

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - (CDP)

Autorização para fornecimento de Material

PÁGINAS: 20 e 21

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA E ASSISTEN-
CIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO PARÁ
Resoluções ns. 186 a 190

(D. Oficial)



JUIZO DE DIREITO

DA 4a. VARA CÍVEL

Edital de Citação

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.682 — BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

—XXXX—
CONT. PREST. SERVIÇO
— Pj—65/73
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

—XXXX—
ATA DE JULGAMENTO
TERMO ADITIVO AO
DE AJUSTE n. 1
ADITAMENTO À AUTO-
RIZAÇÃO
RESOLUÇÃO HOMOLO-
GATÓRIA
Da Companhia das Docas
do Pará — (C.D.P.)

ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

—XXXX—
PROPOSTA ORÇAMEN-
TÁRIA, EXERCÍCIO DE
1974
Da Ordem dos Músicos
do Brasil — (Conselho
Regional do Estado do
Pará)

—XXXX—
EDITAIS
Da Comarca da Capital
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIAS

IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO

ESCALA DE FÉRIAS

—GABINETE DO DIRETOR
PRESIDENTE

Fernando Farias Pinto — Diretor Pre-
dente — dezembro

—ASSESSORIA JURÍDICA

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
— Assessor Jurídico — julho.

—ASSESSORIA DE RELAÇÕES
PÚBLICAS

Mário Monteiro Malato — Assessor de
Relações Públicas — agosto.

—DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Holcerman da Silva Rodrigues — Dire-
tor Administrativo — julho.

Raymundo de Sena Maués — Chefe de
Administração — novembro.

—SEÇÃO DO PESSOAL

Aldenora Alencar Rodrigues — Escre-
vente Datilógrafo — julho.

—SETOR FINANCEIRO E DE
CADASTRO

Daniel Rubi Siqueira Valente — Escri-
turário — julho.

—SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Maria da Conceição Miranda Milhomem
— Escriturário — julho.

—SETOR DE COMUNICAÇÃO

Domingos Ferreira Botelho — Protoco-
lista — janeiro.

Demerval Viégas da Silva — Protocolista
— outubro.

—SETOR DE PROTOCOLO

Raimunda Iraci Batalha Lobão — Es-
crevente Datilógrafo — novembro.

—SETOR DE DEPÓSITO

Alcebíades Lima de Carvalho — Arma-
zenista — julho.

—SETOR DE CONTADORIA

Terezinha de Jesus Nunes Monteiro —
Chefe da Contadoria — dezembro.

Léa Virginia Cordeiro de Vasconcelos —
Contabilista — novembro.

Vilma Souza da Silva — Contabilista —
dezembro.

Jucundina da Costa Oliveira — Escre-
vente Datilógrafo — março.

Manoel Pires da Costa — Escrevente
Datilógrafo — fevereiro.

Beatriz de Oliveira Santos — Aux. de
Administração — junho

Iraneide Fonseca Oliveira — Aux. de
Administração — fevereiro.

Maria Lúcia Miranda dos Santos — Aux.
de Administração — outubro.

José Lício dos Santos Barbalho — Aux.
de Administração — julho.

Nancy Ramalho Matos — Aux. de Admi-
nistração — julho.

Palmira da Silva Costa — Escriturária
— maio.

Raimunda Sousa da Silva — Escriturá-
rio — abril.

GOVERNO

—SEÇÃO DE TESOOURARIA

Maria de Jesus Milhomem — Chefe da
Tesouraria — novembro.

Maria Augusta da Silva Valente — Aux.
de Caixa — janeiro.

—SERVIÇOS VINCULADOS à

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Oscar Sebastião Vilhena — Zelador —
janeiro.

Raimundo Rodrigues Moraes — Zelador
— fevereiro.

Antonio Carlos Sena da Cunha — Zela-
dor — junho.

Vitor Pereira dos Santos — Contínuo —
novembro.

Natanael Cardoso — Vigilante — outu-
bro.

Benedito Floriano dos Santos — Vigi-
lante — dezembro.

Mário Pontes de Castro — Atendente
— dezembro.

—DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E
DIVULGAÇÃO

Eunice Favacho de Araújo — Diretora
de Doc. e Divulgação — abril.

Moacyr de Castro Drago — Chefe de
Doc. e Divulgação — fevereiro.

—SEÇÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO

Raimundo Waldir Batalha Lobão — Re-
dator — fevereiro.

Alberto Machado Queiroz — Redator —
janeiro.

José de Ribamar Castro — Redator —
fevereiro.

Noêmia Andrade Coelho — Revisor —
julho.

Raimundo Walter dos Santos — Revisor
— dezembro.

Izaura da Costa Oliveira — Revisor —
maio.

Rosália dos Santos Soares — Revisor —
março.

Gracy Amaral Miranda — Revisor —
julho.

Raimundo Lobo Marques — Revisor —
junho.

Hamilton de Araújo — Revisor — abril.

Antonio Correa Campos — Revisor —
julho.

Carlos Pinto Alves Coimbra — Revisor
— janeiro.

Nicolau Martins Castro — Revisor —
março.

José Maria Pereira da Silva — Revisor
— janeiro.

Raimundo Dias Pinheiro — Cotejador
de Páginas — maio.

Manoel Diógenes Farias de Souza —
Cotejador de Páginas — junho.

—SEÇÃO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA

Lindalva Oliveira Mendes — Arquivista
— setembro.

—SETOR DE VENDAS E CIRCULAÇÃO

João Pereira do Nascimento Filho —
Arquivista Aux. — julho.

Elias Ribeiro da Silva — Distribuidor
— abril.

Arthur Trindade Filho — Distribuidor
— junho.

Piazzi Mariano de Andrade — Distribui-
dor — novembro.

Raimundo de Jesus Bonfim — Distribui-
dor — dezembro.

—DIRETORIA TÉCNICA

Raimundo Camilo Rodrigues — Di-
retor Técnico — dezembro

SEÇÃO DE COMPOSIÇÃO E PAGI-
NAÇÃO

José Adelino de Souza — Linotipista
— dezembro

Arnaldo Gomes da Silva — Linotipis-
ta — julho

Lourival Modesto do Espírito San-
to — Linotipista — dezembro

João Santana Lima — Linotipista —
janeiro

Sebastião Silva de Sousa — Linoti-
pista Aux. — fevereiro

José Roberto Dias dos Santos —
Linotipista Aux. — junho

Antônio Manoel Souza — Linotipis-
ta Aux. — setembro

Hélio Luis Sales — Linotipista Aux.
— dezembro

Raimundo Nonato Marques — Lino-
tipista Aux. — Junho

Irecê Nazaré Brito e Silva — Lino-
tipista Aux. — Julho

Samuel dos Santos Ramos — Lino-
tipista Aux. — outubro.

Mário Alberto Rocha — Paginador
— fevereiro.

Benedito Moraes do Vale — Pagina-
dor — junho.

Francisco Egerton de Oliveira —
Despaginador — dezembro.

SETOR DE ORGANIZAÇÃO

João Batista Eiró da Silva — Or-
ganizador — julho.

Leonardo Modesto do Espírito San-
to — Organizador — fevereiro.

Eriberto Cordovil Dias — Organiza-
dor — dezembro

Antônio Carlos de Andrade Oliveira
— Organizador Aux. — julho

Carlos Alberto Brito da Costa —
Organizador Aux. — novembro.

Antônio Carlos Castro dos Santos —
Organizador Aux. — setembro.

SETOR DE FUNDIÇÃO

Emiliano Castro Neto — Fundidor
— fevereiro.

SEÇÃO DE MECÂNICA E ABASTE-
CIMENTO

Amaro Tiago Pereira — Mecânico —
outubro.

Waldemar Ferreira de Araújo —



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LORIO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	Vendas		Crs
		D.O.		
Anual	200,00	N.º atrasado ao ano, aumenta ..	0,50	
Semestral..	140,00	Publicações		
N.º avulso	1,00	Página comum, cada centímetro	6,00	
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00	
Anual	400,00			
Semestral..	230,00			

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIARIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PUBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

Mecânico — abril.

Mário Batista Garcia — Mecânico — junho.

Alcides Fernandes Gomes Mecânico — maio.

Otávio Pessoa Cunha — Mecânico Aux. — março.

Ubirajara Antônio Frazão — Mecânico Aux. — junho.

Antônio Miranda dos Anjos — Eletricista — julho.

SETOR DE TRANSPORTE

Neimer Peçanha Salimões Filho — Motorista — dezembro.

SEÇÃO DE IMPRESSÃO

Jonathas Profeta de Jesus — Impressor — outubro.

SETOR DE IMPRESSÃO DE OBRAS E DO DIÁRIO

Edson Rodrigues Moraes — Impressor — setembro.

Sebastião Tenreiro de Lemos — Impressor — dezembro.

Raimundo Amaral Modesto — Impressor — junho.

Oscar Gonçalves de Gusmão — Impressor — fevereiro.

Carlos Silva — Impressor — janeiro.

Rubens da Silva — Impressor Aux. — maio.

Benedito da Silva Casseb — Impressor Aux. — janeiro.

Devaldo Dias Ferreira — Impressor Aux. — novembro.

José Maria Almeida Filho — Impressor — Aux. — dezembro.

Mariolino Iguassú Sales Negrão — Impressor Aux. — fevereiro.

SEÇÃO DE TIPOGRAFIA

Francisco Castro e Silva — Chefe da Tipografia — dezembro

Manoel Nahum de Alfaia — Tipógrafo — junho.

SEÇÃO DE ENCADERNAÇÃO E ACABAMENTO

Benedito Augusto do Nascimento — Chefe da Encadernação — fevereiro.

Raimunda Conceição Fernandes — Encadernador — novembro.

Maria Barbosa Ramos — Encadernador — maio.

Raimundo Matos de Souza — Encadernador — dezembro.

Giordano Furtado de Leão — Encadernador — junho.

Hênio Costa Cavalcante — Encadernador — novembro.

Anselmo da Purificação dos Anjos — Encadernador Aux. — outubro.

Abner Alves de Moraes — Dobrador — fevereiro.

Arnóbio da Silva — Dobrador — junho.

Clóvis Ferreira Lima — Dobrador — janeiro.

José Trindade — Cutelista — dezembro.

Imprensa Oficial do Estado, 27 de dezembro de 1973.

ALDENORA ALENCAR RODRIGUES
Chefe do Pessoal

VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. — n. 4438)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 692

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o expediente formulado pelo servidor Antônio Martins Tavares, protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 8507, de 01 de junho de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de junho de 1973, o servidor Antônio Martins Tavares, diarista sem estabilidade, matrícula n.º 226.397, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de junho de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.622

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Em aditamento à Portaria n.º 1.608, de 28 de novembro de 1973, que admitiu, Augusta Silva Dantas, para prestar serviços co-

mo Atendente, referência II,

R E S O L V E:

Determinar, que a vigência da citada Portaria seja a partir de 01 de dezembro de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.626

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pelo servidor Manoel Brito de Moraes, protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 20.690, de 04 de dezembro de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1973, o servidor Manoel Brito de Moraes, diarista sem estabilidade, matrícula n.º 226.734, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA n. 1.629

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pelo servidor Jair Carvalho de Oliveira, solicitando dispensa das funções de Motorista que exerce nesta Secretaria, e, encaminhado através mem. n. 6012, do Departamento de Administração, protocolizado sob o n. 20715-A, de 04.12.1973,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 23 de novembro de 1973, o servidor Jair Carvalho de Oliveira, Diarista Instável, Matrícula n. 226.655, das funções de Motorista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.634

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no Memorando n. 1106, de 07 do corrente mês, da Diretora da Divisão do Pessoal desta Secretaria, referente à servidora Iracema Ribeiro da Cunha, que não comparece ao Serviço desde o dia 26 de outubro p. passado, e nem justificou o motivo de sua ausência;

Considerando, que ainda permanece em vigor o Decreto n. 7822, de 19.01.72, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 26 de novembro de 1973, a servidora Iracema Ribeiro da Cunha, Escriturária, Matrícula n. 226.450, das funções que exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.635

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação feita através memorando n. 6.223, de 12 do corrente mês, do encarregado dos serviços de transporte desta Secretaria, de que a viatura chapa n. 2852-OF, dirigida pela servidor Carlos Moacir Ferreira dos Santos, não recolheu referido veículo à garagem do Estado, no dia 11.12.73, somente o fazendo às 6:00 horas do dia 12.12.73;

Considerando que o servidor em apreço é reincidente em fatos dessa natureza, inclusive foi punido com as penalidades de sus-

pensão por 15 dias, através Portaria n. 247, de 08 de março de 1973, por 30 dias pela Portaria n. 366, de 13 de abril de 1973, e por mais trinta dias pela Portaria n. 1.493, de 31 de outubro de 1973, perfazendo um total de 75 dias de suspensão pelo mesmo motivo,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 12 do corrente, o servidor Carlos Moacir Ferreira dos Santos, Motorista, matrícula n. 206.095, das funções que exerce nesta Secretaria, por não interessar mais os seus serviços pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de dezembro de 1973

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.636

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no Ofício s/n. datado de 17.12.73, do Chefe da Unidade Mista de Salinópolis, referente à servidora Ana Silva Santa Brígida, que não comparece ao serviço desde 1º de novembro p. passado, e nem justificou o motivo de sua ausência,

Considerando, que ainda permanece em vigor o Decreto n. 7822, de 19.01.72, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1973, a servidora Ana Silva Santa Brígida, Instrumentadora-Dentária, matrícula n. 230.036, das funções que exerce nesta Secretaria pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1.637

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no Ofício s/n., datado de 17.12.73, do Chefe da Unidade Mista de Salinópolis, referente à servidora Iracy Menezes de Oliveira, que não comparece ao serviço desde 1º de novembro p. passado, e nem justificou o motivo de sua ausência.

Considerando, que ainda permanece em vigor o Decreto n. 7.822, de 19.01.72, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1973, a servidora Iracy Menezes de Oliveira, Atendente, matrícula n. 229.609, das funções que exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 1.638

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Terezinha de Jesus Monteiro Pereira, protocolizado nesta Secretaria, sob o n. 21.996, de 18.12.73, em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 1973, a servidora Terezinha de Jesus Monteiro Pereira, diarista sem estabilidade, matrícula n. 227.563, das funções de Assistente-Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.656

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando o expediente formulado pela servidora Odineia da Silva Bastos, protocolizado nesta Secretaria sob o n. 21707, de 13 de dezembro de 1973, em que solicita a dispensa de suas funções.

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 15 de setembro de 1973, a servidora Odineia da Silva Bastos, diarista sem estabilidade, matrícula n. 299.331, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

PORTARIA N. 1.657

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a comunicação contida no Ofício n. 252/73, datado de 05 do corrente mês, da Diretora do Hospital Juliano Moreira, desta Secretaria, referente à servidora Nair da Glória Magalhães, que não comparece ao Serviço desde o dia 29.10.73, e nem justificou o motivo de sua ausência;

Considerando, que ainda permanece em vigor o Decreto n. 7.822, de 19.01.72, do Exmo. Sr. Governador do Estado,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1973, a servidora Nair da Glória Magalhães, Atendente, matrícula n. 201.832, das funções que exerce nesta Secretaria, pelos motivos acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de dezembro de 1973.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 4423)

A N U N C I O S

**SALVADOR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A — SINCOSA**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
de Salvador, Indústria e Comércio S.A
— SINCOSA, realizada em 14 de junho
de 1973.**

As 16 (dezesseis) horas, do dia 14 de junho de 1973, na sede social de Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, nesta Capital, à Av. Alcindo Cacela n. 1848, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Empresa, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 6, 7 e 8 do corrente, e, no matutino "A Província do Pará", nos dias 6, 7 e 8, também do mês em curso, e vado nos seguintes termos: "Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA, C.G.C. n. 04.894.002, Assembléia Geral, Convocação. Pelo presente, na forma dos Estatutos Sociais e da Lei em regência das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para, no próximo dia 14 (quatorze) do corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação dos cálculos das reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa; b) Proposta da Diretoria para aumento de Capital Social, e consequente alteração dos Estatutos Sociais, com a apropriação de fundos especiais, de acordo com a legislação em vigor; c) O que ocorrer. (a) Antonio Ferreira Jorge — Diretor". Assumiu a direção dos trabalhos, na ausência do Presidente da Assembléia, o Sr. José Rodrigues Lara Miguez, Diretor-Presidente, que convidou a Acionista Maria Adelina Andrade Jorge, para secretariar a sessão. Em seguida, o Senhor Presidente consultou o Registro de Presença de Acionistas e verificou ante os presentes, a inexistência de número legal para a realização da Assembléia. Ante o fato, suspendeu ele a sessão, determinando à Senhora Secretária a lavratura da presente Ata, usando seus efeitos legais. E, para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai, por mim assinada, e mais o Presidente da Assembléia. Belém, 14 de junho de 1973. (aa) José Rodrigues Lara Miguez e Maria Adelina Andrade Jorge.

Está conforme o original:

José Rodrigues Lara Miguez
Diretor

Pedro José Martin de Mello
Contador — DEC — 75.412

CRC—Pa. — 0565

1.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal MMM da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1973.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 1973.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) legível.

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. Pedro José M. de Mello CPF—MF N. 000646452, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.03.1973 sob número de ordem 681/73 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de dezembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data com tendo 1 (uma) folha de n. 10.520, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2815/73. E para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4743 — Dia: 28/12/73).

**AQUIDAUANA AGRO—
PASTORIL S/A**

C.G.C. 04.967.998/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da AQUIDAUANA AGRO—PASTORIL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede a Rua O' de Almeida n. 490 conjunto 303 às 10 (dez) horas do dia 7 (sete) de janeiro de 1974, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Regularização do Capital Autorizado.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1973

DARVIN V. MOTA — Diretor

(T. n. 20575 — Reg. n. 4747 —

Dia: 28.12.73).

**ESTACON — ESTACAS,
SANEAMENTO E
CONSTRUÇÕES. S.A.**

C.G.C. n. 04.946.406

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31.12.73, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Alm'rante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14 na cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação, em definitivo, do aumento do Capital Social de Cr\$ 8.017.748,00 (oito milhões, dezessete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros).
- Retificação do Título VIII dos Estatutos Sociais e ratificação de seu artigo.
- O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1973.

Lutphala de Castro Bitar

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4718 — Dias: — 25, 27 e 28.12.73).

DECLARAÇÃO

NILMA LEONOR FIGUEIRA DE MORISSON FARIA, Médica, formada pela antiga Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, em 1968, declara para todos os fins, o extravio de seu Diploma de Médico, emitido pela Universidade Federal do Pará.

Belém, 19 de dezembro de 1973.

Dra. NILMA LEONOR F. DE MORISSON FARIA — Médica.

Av. Nazaré, 66 — Belém, Pará.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Nilma Leonor F. de Morisson Faria.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto.

(Reg. n. 4726 — Dias 27, 28 e 29.12.73)

DECLARAÇÃO

ALMIR DE MORISSON FARIA, Engenheiro Civil, formado pela antiga Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, em 1966, declara para todos os fins, o extravio de seu Diploma de Engenheiro Civil emitido pela Universidade Federal do Pará.

Belém, 19 de dezembro de 1973.

Dr. ALMIR DE MORISSON FARIA — Engenheiro Civil.

Av. Nazaré, n. 66 — Belém, Pará.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto.

CARTÓRIO DO 30. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tab. Substituto.

(Reg. n. 4725 — Dias 27, 28 e 29.12.73)

FAZENDAS MONTE AZUL S.A. — FAMOSA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de FAZENDAS MONTE AZUL S/A.

FAMOSA, realizada no dia 14 de dezembro de 1973.

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, à Avenida Senador Lemos, n. 734, às 16,00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e no jornal "O Liberal", nos dias cinco (5), seis (6) e sete (7) de dezembro do corrente ano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas desta Sociedade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença, assumindo a Presidência da Assembléia, o acionista Alberto Dias Neves, convidou o acionista Manoel Dias Lopes, para Secretário, ficando, assim, composta a mesa. Iniciados os trabalhos, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado como acima descrito, cujo teor é o seguinte: "FAZENDAS MONTE AZUL S/A. — FAMOSA — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de FAZENDAS MONTE AZUL S/A. — FAMOSA — para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia catorze de dezembro, às dezesseis horas, na sede social da Empresa à Avenida Senador Lemos, número setecentos e trinta e quatro (734), nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos sociais da qual constará a elevação do capital autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), pela criação de 1.000.000 (Hum Milhão) de Ações Ordinárias, bem como a mudança da sede da Sociedade; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 3 de dezembro de 1973, por FAZENDAS MONTE AZUL S/A. (a) Alberto Dias Neves — Diretor (a) Joaquim Dias — Diretor. Lido o Edital de Convocação, o Presidente solicitou que fosse lida a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que se acha elaborado nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas — O Capital Social da Empresa se encontra no seu limite máximo de utilização e o desenvolvimento para uma dinâmica implantação exige maior soma de recursos necessário se torna que haja um aumento do Capital com o qual possam os investimentos serem executados de modo que o cronograma de nosso projeto aprovado pela SUDAM seja atingido dentro da previsão feita para empreendimentos dessa natureza, assim é que, esta Diretoria propõe que seja elevado o Capital Social autorizado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cru-

zeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), tendo por divisão 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações para cada tipo, igualando-se em consequência, quantitativamente o número das Ações Ordinárias com direito a voto, as Ações Preferenciais sem direito a voto. As Ações Ordinárias seriam subscritas pelos atuais Acionistas portadores desse tipo de Ações e as Ações Preferenciais seriam subscritas por pessoas jurídicas detentoras de recursos provenientes do Decreto Lei n. 756/69, de 11 de agosto de 1969, que revogou a Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966. Se aprovada a presente proposta a redação do Art. 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, passaria a ter o seguinte teor: — Art. 5.º — a Sociedade, de acordo com a Lei n. 4.728, de 14.07.69, tem o Capital autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) dividido em ações Ordinárias e Preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada. Pará, grafo 1.º — O Capital autorizado mencionado é constituído de 1.500.000 ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, e de 1.500.000 ações preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de Fundos oriundos do Decreto Lei 756/69, de 11 de agosto de 1969, que revogou a Lei n. 5.174, de 27.10.1966, ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulo para o desenvolvimento econômico do Norte e Nordeste do País. As Ações Ordinárias podem ser convertidas de Nominativas Endossáveis ou vice-versa, a pedido do Acionista. Pará, grafo 2.º — A emissão de Ações dentro do limite do Capital Autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão. Parágrafo 3.º — A emissão de Ações Ordinárias, no limite do Capital Autorizado, exigirá a integralização mínima de quinze (15) por cento do seu valor e o restante do prazo máximo de dezoito (18) meses de acordo com chamadas da Diretoria. Ainda com referência a alínea "a" do Edital de Convocação propõe esta Diretoria que a Sede da Empresa seja transferida para a Cidade de Paragominas — Estado do Pará, em virtude das atividades da Empresa estarem ali sendo desenvolvidas e seu Comando ficar concentrado naquele local. Por isso é medida salutar concentrar a Sede e Fazenda num só endereço e, em consequência, se aprovada a proposta, o "art. 2.º" dos Estatutos Sociais sofreria alteração e passaria a ter a seguinte redação: — Art. 2.º — A Sociedade tem sua Sede e Foro Jurídico no Termo Judiciário de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Fe-

derativa do Brasil, podendo a sua Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembléia Geral criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do País ou do Exterior, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. Belém, Pará, 3 de dezembro de 1973. (aa) Alberto Dias Neves — Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal — “Nós, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal das FAZENDAS MONTE AZUL S/A., convocados por sua Diretoria para firmar parecer sobre sua proposta a ser discutida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 14 do corrente, somos de opinião favorável que o aumento de Capital da Empresa seja, também, aprovada pela Assembléia de Acionistas face à exposição feita na referida proposta. Belém, Pará, 03 de dezembro de 1973.” aa) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Ladislau de Almeida Moreira e Fernando Calves Moreira. Terminada a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Presidente colocou a matéria em discussão e como se mantivessem os presentes em silêncio, a colocou em votação, resultando ser aprovada por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir pede a palavra o acionista Orlando Pereira Albuquerque que propõe que a subscrição das novas ações fossem discutidas nesta Assembléia, uma vez que, se encontravam presentes todos os acionistas portadores de ações representativas da totalidade do Capital com direito a voto, achando, a seu ver, ser desnecessária a concessão de prazo previsto nos Estatutos Sociais para o exercício de preferência para subscrição do aumento do capital ora aprovado. Acha que, todos poderiam desistir desse prazo e também do direito de preferência em favor daqueles que quisessem subscrever as novas ações com exceção dele próprio, declaração que faz neste ato, abrindo mão do direito de preferência para essa subscrição, cedendo desse direito aqueles que desejassem fazê-lo dentro da proporção prevista em Lei. O Presidente põe a proposta do acionista em votação e obtém o pronunciamento dos acionistas Maria dos Anjos Martins Dias, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria Helena Pina Neves e José Maria M. Dias, que igualmente concordaram em acompanhar a referida proposta. Face às declarações daqueles Acionistas, o Presidente procurou ouvir os demais Acionistas — Joaquim Dias e Manoel Dias Lopes, apresentando esses dois acionistas a seguinte proposta: Como são eles possuidores juntamente com o acionista Alberto Dias Neves ora Presidindo esta Assembléia, de créditos no valor de Cr\$ 457.127,36 (Quatrocentos e

Cinquenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), em face dos demais acionistas terem aberto mão do direito de preferência, propõem que parte desse aumento seria subscrita pelos três (3) na mesma proporção ficando o restante da emissão dessas ações para serem subscritas noutras oportunidades dentro do critério previsto nos Estatutos Sociais. O Presidente colocou o assunto em votação e como nenhum se manifestasse contrariamente, deu a matéria como aprovada, resultando por ficarem desde logo subscritas pelos acionistas Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves e Joaquim Dias, 150.000 ações do presente aumento ora aprovado. Deliberou, também, a Assembléia que a Diretoria tomasse as providências cabíveis para a homologação do aumento e integralização das ações subscritas. Prosseguindo, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, ocasião em que a solicitava o acionista José Maria Martins Dias, que dentro do segundo e última alínea “b” da ordem do dia, apresentava a seguinte proposta: “Que achando exiguo por demais o atual prazo do mandato da Diretoria, propõe que este mandato fosse elevado de UM para TRÊS ANOS, dando tempo suficiente para que a Diretoria pudesse executar um programa de trabalho mais profundo em prol do desenvolvimento da Empresa, e se aprovada os Estatutos seriam alterados no seu art. 15 e parágrafos, que passariam a vigor com a seguinte redação: — Art. 15 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros designados simplesmente Diretores, Acionistas ou não, residentes no País, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo 1.º — O mandato dos Membros da Diretoria somente se expirará com a eleição, e posse de seus subscritores: — Parágrafo 2.º — Cada Diretor caucionará, em garantia de sua gestão, Cem ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo essa caução até a aprovação, pela Assembléia Geral das contas e demais atos praticados na vigência do respectivo mandato; Parágrafo 3.º — Valerá o ato de caução pela posse e investidura automática do Diretor Eleito ou designado, no respectivo cargo. Terminada a leitura da Proposta, o Presidente colocou em discussão e como nenhum dos presentes se manifestasse contrário, colocou em votação, sendo esta igualmente aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém dela fizesse uso, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e por todos os Acionistas presentes. Belém, Pará, 14 de dezembro

de 1973. aa) Manoel Dias Lopes — Secretário; Alberto Dias Neves, Presidente da Assembléia; Joaquim Dias, Orlando Pereira Albuquerque, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e José Maria Martins Dias — Acionistas. Confere com o original lançado às fls. 13v, 14, 15 e 16 do Livro das Atas das Assembléias Gerais.

ALBERTO DIAS NEVES

Diretor

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

JOSE GONÇALVES VIANA

Contador

CRC — Pa. 0783 — CPF 000572742

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes e José Gonçalves Viana.

Belém, 19 de dezembro de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escr. Autorizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. José G. Viana, CPF MF n. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 3.1.1973, sob número de ordem 14/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 26 de dezembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO
CPF MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — “JUCEPA”

Esta Ata Extraordinária em 7 vias foi apresentada no dia 20 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 10643 47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2846/73. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de dezembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da “JUCEPA”

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

FAZENDAS MONTE AZUL

S.A. — FAMOSA

C.G.C. n. 04.966.651/0001

Boletim de Subscrição de 150.000 Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, integralizadas com créditos existentes na Empresa, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 14.12.1973.

N.º de Ordem	Nome	Endereço	C.P.F.	N.º de Ações	Assinatura
01	MANOEL DIAS LOPES, brasileiro, casado, pecuarista	Av. Gov. José Malcher n. 203	000.353.002	50.000	Manoel Dias Lopes
02	ALBERTO DIAS NEVES, português, casado, pecuarista	Av. Conselheiro Furtaço n. 1651	000.352.972	50.000	Alberto Dias Neves
03	JOAQUIM DIAS, português, casado, pecuarista	Av. Gov. Magalhães Barata, n. 36	000.394.382	50.000	Joaquim Dias
S O M A				150.000	

Belém, (Pa.), 14 de dezembro de 1973.
a) MANOEL DIAS LOPES

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinadas em número de três (3).

Belém, 19 de dezembro de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escr. Autorizada.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Manoel Dias Lopes.

Belém, 17 de dezembro de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escr. Autorizada.

(T. n. 20573 — Reg. n. 4735 — Dia 28.12.73).

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — SINCOSA

C.G.C. do M.F. — 04.894.002

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária de Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA, realizada no dia 30 de abril de 1973.

As 16 (dezois) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social da Empresa, nesta capital, à Avenida Alcindo Cacela, 1848, reuniram-se os Acionistas de Salvador Indústria e Comércio S/A — Sincosa, em Assembléia Geral Ordinária, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" e no "Diário Oficial do Estado", dentro do quadro legal, e vassalando nestes termos: "Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA" — "Estância e Serraria Salvador" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 16 (dezois) horas, em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1848, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação de prestação de contas do exercício de 1972, constante do Balanço Geral, Demonstração de Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 23 de abril de 1973. (a) José Rodrigues Lara

Miguez — Presidente. Havendo número legal, conforme se verifica do Registro próprio, o senhor João Queiroz de Figueiredo, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando, para secretariá-lo, o Acionista José Rodrigues Lara Miguez. De acordo com a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente determinou ao Secretário da Assembléia, a leitura do Edital, acima transcrito, bem como a do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, todos de 1972, estes, igualmente publicados nos veículos da imprensa local, já identificados, na forma da Lei de regência. Após a leitura, e prestados os esclarecimentos julgados necessários, o senhor Presidente submeteu a matéria à aprovação da Casa, sendo ela acolhida, sem reserva e de modo unânime. Prosseguindo, o senhor Presidente determinou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, recaído, após a apuração dos votos, a escolha, sobre os seguintes: a) Efetivos: Octávio Meira, Paulo Petrucelli e Raimundo da Silva Braga; b) Suplentes: Paulo Meira, Leonel dos Santos Cordeiro e Armando da Costa Simões. Logo depois, o senhor Presidente, em estrita observância à pauta, levou ao conhecimento da Assembléia, a questão relativa aos Honorários da Diretoria, tendo ela, após as discussões, e em caráter unânime, assim se manifestado: Para o Diretor Presidente — Cr\$ 7.500,00 (sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, no decorrer deste exercício; Para os demais Diretores — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cru-

zeiros), também mensais, individualmente, e com vigência para o ano em curso. Idêntico proceder teve o senhor Presidente, quanto aos Honorários dos Membros, em efetivo exercício, do Conselho Fiscal. Para eles, a Assembléia fixou sem discordância de votos, o "quantum" de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, em 1973. Esgotada a pauta, o senhor Presidente passou para a extra-pauta, consubstanciada "no que ocorrer". Inicialmente, rogou o pronunciamento dos presentes sobre a parcela colocada à disposição da Assembléia, inscrita no Pendente do Passivo do Balanço de 1972. Seguiram-se os debates entre os Acionistas, para logo depois, através de voto, assim aprovarem a apropriação da importância, subordinada à apreciação da Casa: a) Aprovar a gratificação definida na Conta de "Lucros e Perdas", a favor da Diretoria; b) A título de Dividendos, distribuir Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), correspondente a 10% s/ Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros) valor do capital social, aos senhores Acionistas e com o saldo remanescente de Cr\$ 92.315,02 (noventa e dois mil, trezentos e quinze cruzeiros e dois centavos), levar à Conta "Lucros Suspensos", para os efeitos do Decreto Lei n. 401 e suas subseqüentes alterações. Continuando, o senhor Presidente teceu ligeiras considerações sobre a conjuntura econômica nacional, enfatizando, com toque especial, a Política de Incentivos Fiscais, levada a efeito pelo Governo Federal. Disse ainda, de sua satisfação em poder participar de modo

efetivo, da arrancada desenvolvimentista, dando o máximo de seu trabalho e esforço, em prol da grandeza do Brasil. Por último, o senhor Presidente propôs e obteve um voto de louvor pelo brilhante êxito da Diretoria da Sincosa em 1972. Finalmente colocou a palavra à disposição dos senhores Acionistas. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, para reabri-la, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, determinando, logo em seguida, a leitura desta. Satisfeito em sua determinação, o senhor Presidente submeteu a Ata à aprovação da Assembléia. Aprovada, eu José Rodrigues Lara Miguez, assino-a, conjuntamente com o Presidente da AGO, e demais Acionistas, presentes. Belém, 30 de abril de 1973.

(aa) João Queiroz de Figueiredo, representando o senhor Antonio Alves Velho e Importadora de Ferragens S/A, Antonio Ferreira Jorge, por si, pp. Albino Ferreira Jorge e Maria Adelina Andrade Jorge, Manoel Ferreira Jorge.

Está conforme o original:

Belém, 30 de abril de 1973.

a) José Rodrigues Lara Miguez
Presidente da SINCOSA

Pedro José Martin de Mello

Contador CRC-PA. N. 0565

AI-PF N. 002

CPF N. 000646452

1.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal MMM da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1973.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 1973.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado ar-

no Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Sr. Pedro José M. de Mello CPF—MF N. 000646452, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.03.1973 sob número de ordem 681/73 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 19 de dezembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 10.525/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2818/73: E. para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4744 — Dia: 28/12/73)

LIVRARIA GILRO A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA REALIZADA A 15 DE DEZEMBRO DE 1973.

As 10 horas do dia 15 de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede social de A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A., sito à rua Conselheiro João Alfredo, número 263, presentes os acionistas Altino Tavares Pinheiro; Maria Regina Toscano Pinheiro; Manoela Sofia Santana; Alfredo Tavares Pinheiro; Maria Clara Carvalho Pinheiro; Victor Magno de Alcântara Pelaez e Alberto Lima da Silva, reuniu-se em primeira convocação a Assembléia Geral Extraordinária de A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A., convocada extraordinariamente, para deliberarem sobre o seguinte: Consolidação dos Estatutos Sociais, Eleição de membros da Diretoria e fixação de honorários para a Diretoria. Assumiu a presidência o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Lima da Silva. Instalada a mesa o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos desta Assembléia Geral e determi-

nou que o senhor secretário procedesse a leitura dos Editais de Convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL nos dias 7, 8 e 11 do corrente mês e redigido nos seguintes termos: A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A. — CGC 04923629/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 263, às 10:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) Consolidação dos Estatutos da Sociedade; b) Eleição de membros da Diretoria; c) Fixação de honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. Belém, 5 de dezembro de 1973. (a) Alfredo Pinheiro — Diretor Presidente — CPF 000.319.412. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente depois de fazer breve explanação sobre a situação da Empresa justificava a conveniência de dar nova redação aos Estatutos Sociais, assim como o preenchimento da vaga existente de Diretor Administrativo e também fixar novos honorários para a Diretoria, tudo de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal, regularmente convocado para este fim, documento este do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A., legalmente convocados para opinar sobre a proposta emanada da Diretoria sobre a Consolidação dos Estatutos Sociais, Eleição de membros da Diretoria e Fixação de Honorários da Diretoria, depois de examinarem minuciosamente a proposta e achando-a de conformidade com os interesses da Sociedade, são de parecer que a Assembléia Geral Extraordinária, deverá aprová-la por unanimidade. Belém, 6 de dezembro de 1973. (aa) Alberto Lima da Silva, Hélio César Koury, Oscar Damaso de Alcântara. O senhor Presidente passou então a ler a nova redação dos Estatutos da Sociedade artigo por artigo como abaixo se transcreve.

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Prazo de

Duração — Objetivo

Artigo 1º — Sob a denominação de A. PINHEIRO PAPELARIAS S.A., esta constituída uma Sociedade por Ações, que se rege pelos presentes Estatutos Sociais e pelas disposições legais vigentes.

Artigo 2º — A Sociedade vigorará por tempo indeterminado, tem como sede e fóro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º — A Sociedade tem por objetivo o comércio em geral, inclusive o de representação e, especialmente, a venda de livros, materiais de escritório, papéis de todos os tipos e natureza, importação e exportação destes e de outros produtos úteis e necessários às suas finalidades.

Artigo 4º — O Capital Social, todo ele integralizado, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) está assim dividido: 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estas subscritas pela Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA. As ações ordinárias estão distribuídas entre os acionistas abaixo, da seguinte forma: Alfredo Tavares Pinheiro com 669.660 (seiscentas e sessenta e nove mil e seiscentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 669.660,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta cruzeiros); Altino Tavares Pinheiro com 112.115 (cento e doze mil cento e quinze) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 112.115,00 (cento e doze mil cento e quinze cruzeiros); Alice Tavares Pinheiro com 92.115 (noventa e duas mil cento e quinze) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 92.115,00 (noventa e dois mil cento e quinze cruzeiros); Maria Clara Carvalho Pinheiro com 84.985 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 84.985,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros); Maria Regina Toscano Pinheiro com 32.530 (trinta e duas mil quinhentas e trinta) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 32.530,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta cruzeiros); Manoela Sofia Santana com 3.848 (três mil oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 3.848,00 (três mil oitocentas e quarenta e oito cruzeiros); Alíne Pinheiro Martins com 3.848 (três mil oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 3.848,00 (três mil oitocentas e quarenta e oito cruzeiros); Victor Magno de Alcântara Péláez com 386 (trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis cruzeiros); Oscar Alcântara com 385 (trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros); Adalberto Leonardo Tavares Pinheiro com 64 (sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros); e Alberto Lima da Silva com 64 (sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros).

§ 1º — As ações preferenciais não terão direito a voto e não terão participação no aumento do Capital Social decorrente de aplicação de reservas, fundos e lucros em suspensos, bem como na reavaliação do ativo fixo. Por força destes Estatutos as ações serão nominativas e intransferíveis tendo, entretanto, prioridade no reembolso do capital, bem como no recebimento dos respectivos dividendos.

§ 2º — É assegurado aos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas o direito de preferência na compra destas ações. Essa preferência será proporcional ao capital de cada acionista, podendo este, entretanto, exercer aquele direito pela totalidade das ditas ações, no caso de desinteresse dos demais.

§ 3º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações obedecendo as formalidades legais.

§ 4º — Em caso de perda ou extravio dos títulos representativos ou das próprias ações, serão extraídas segundas vias, após as diligências aculeadoras, sob o número de ordem correspondente, correndo as despesas por conta do interessado.

Artigo 5º — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º — A Diretoria da Sociedade, independente de Autorização da Assembleia Geral, poderá promover a conversão de ações ordinárias nominativas, em ordinárias ao portador.

CAPÍTULO II

Administração

Artigo 7º — A Sociedade será supervisionada, administrada e controlada por 3 órgãos a saber: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 8º — A Assembleia Geral é o órgão supervisor da Sociedade e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no período compreendido entre os 4 meses seguintes ao exercício social.

Artigo 9º — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente tantas vezes quantas exigirem os interesses da Sociedade, desde que regularmente convocada e instalada, para tratar de assuntos que só a ela competem.

Artigo 10 — A Assembleia Geral Ordinária será convocada por força destes Estatutos e da obrigatoriedade da Lei, enquanto que a Extraordinária poderá ser feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e nos casos especiais previstos em Lei.

Artigo 11 — A primeira convocação será feita 8 (oito) dias antes da data prevista e as subsequentes com 5 (cinco) dias de antecedência, através de publicação na imprensa, devendo o respectivo edital conter o objeto, dia, hora e local de sua realização, este prefe-

rencialmente o da sede social.

Artigo 12 — Para tomar parte nos trabalhos de Assembleia Geral, o acionista deverá fazer prova dessa qualidade, depositando suas ações contra recibo da Diretoria, ou exibindo prova de depósito das mesmas em Bancos.

Artigo 13 — Será secreta a votação para a dissolução da Sociedade, julgamento e destituição de qualquer membro da Diretoria, suspensão do exercício do direito do acionista e outras hipóteses que, por sua natureza, conclua a Assembleia Geral pela necessidade dessa forma de votação.

Artigo 14 — As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. Entretanto, nos casos a seguir relacionados será obrigatória a aprovação por acionistas que representem no mínimo metade do Capital Social: a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) Dissolução da Sociedade e escolha do liquidante; c) Criação de ações preferenciais; d) Criação de partes beneficiárias; e) Criação de obrigações ao portador; f) Mudança do objeto essencial da Sociedade; g) Incorporação ou fusão da Sociedade; h) Concordata preventiva ou suspensiva de falência; i) Cessação do estado de falência; j) Aumento de Capital; l) Reavaliação do Ativo.

Artigo 15 — A Assembleia Geral instalar-se-á na forma prevista em Lei, isto é, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto) no mínimo do Capital Social em segunda convocação com qualquer número. Será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade, que convidará, se quizer, um acionista para secretariá-lo.

Da Diretoria

Artigo 16 — A administração da Sociedade cabe à Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 17 — A diretoria será constituída de 4 (quatro) membros efetivos com os seguintes cargos:

- Um Diretor Presidente;
- Um Diretor Superintendente;
- Um Diretor Administrativo;
- Um Diretor Comercial.

Artigo 18 — Compete à Diretoria o exercício das atribuições que a Lei lhe confere e especialmente:

- a) Cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como os Estatutos Sociais;
- b) Organizar o Regimento Interno e as Normas de Administração da Sociedade;
- c) Aprovar as normas de Administração de Pessoal;
- d) Criar e extinguir cargos e funções, fixando-lhes vencimentos;
- e) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

f) Designar Diretores, em caso de vacância dos referidos cargos, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando, por esta, deverá ser ou não homologado o ato;

g) Conceder férias e licenças a Diretores;

h) Contrair empréstimos de interesse da Sociedade, mesmo sob garantias reais;

i) Alienar e gravar bens imóveis, assim como direitos reais;

j) Firmar contratos, emitir, endossar e avalizar cheques, duplicatas, Notas Promissórias e quaisquer títulos cambiários;

l) Transigir em Juízo ou fora dele;

m) Constituir procuradores e advogados com poderes especiais;

n) Promover a distribuição de dividendos e bonificações; aos acionistas, propondo à Assembléia Geral as quantias que devem ser levadas à conta destinada a amparar situações de emergência;

o) Conceder bonus e gratificações a funcionários;

p) Resolver todos os negócios que se não contenham na competência privativa da Assembléia Geral.

Artigo 19 — A Diretoria se reunirá sempre que for convocada por um dos Diretores, lavrando-se de cada reunião a respectiva Ata, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. É, obrigatória, todavia, nessas reuniões, a presença do Diretor Presidente, ou do Diretor Superintendente, para a validade das decisões tomadas pela Diretoria.

Artigo 20 — Os Diretores tomarão posse mediante termos próprios no Livro de Reuniões, depois de prestada a caução de 100 (cem) ações para cada um, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão.

Artigo 21 — São atribuições do Diretor Presidente:

a) Presidir as reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas decisões, usando do direito do voto de qualidade, em caso de empate das decisões;

b) Zelar pela absoluta observância dos dispositivos legais e estatutários, como também das deliberações das Assembléias Gerais;

c) Convocar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, com fiel observância da Lei;

d) Representar a Sociedade em Juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tanto constituir procuradores;

e) Exercer e praticar, sem qualquer restrição, todos os poderes e atribuições conferidos nestes Estatutos à Diretoria.

Artigo 22 — Compete ao Diretor Superintendente:

a) Exercer a superintendência de todos os negócios da Sociedade;

b) Zelar pela absoluta observância dos dispositivos legais, e estatutários, como também das deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;

c) Representar a Sociedade em Juízo ou em suas relações com terceiros podendo, para tanto, constituir procuradores;

d) Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

e) Elaborar o relatório de atividades da Sociedade, o qual deverá ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 23 — Compete ao Diretor Administrativo:

a) Observar e fazer que sejam observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria;

b) Supervisionar tudo quanto diga respeito à Administração do Pessoal da Sociedade;

c) Autenticar os Livros exigidos pela Lei de Sociedades Anônimas;

d) Conceder férias, licenças e abonos de faltas a funcionários, conjuntamente com o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente;

e) Assinar, juntamente com o Diretor Comercial, cheques, recibos, ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos de responsabilidade da Sociedade.

Artigo 24 — Compete ao Diretor Comercial:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria.

b) Gerir a movimentação comercial da Sociedade;

c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, cheques, recibos, ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos de responsabilidade da Sociedade, tudo, porém, em obediência às normas e diretrizes traçadas pela Diretoria.

Parágrafo Único — Conflitando as decisões dos membros da Diretoria oriundas dos poderes e atribuições conferidos nestes Estatutos, prevalecerá aquela que fôr tomada pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 — É vedado a qualquer membro da Diretoria o uso ou emprego da razão social em títulos ou documentos a favor de terceiros, que representem aval, endosso, fiança ou quaisquer outros benefícios que resultem responsabilidade para a Sociedade, incorrendo o infrator nas sanções punitivas legais, pela inobservância deste artigo.

Do Conselho Fiscal

Artigo 26 — O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes,

eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º — Os Suplentes serão chamados à atividade, na falta dos membros efetivos, preferindo-se o mais velho de idade.

§ 2º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III

Lucros — Dividendos — Provisões — Fundo de Reserva — Liquidação

Artigo 27 — Ao término do exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço da Sociedade e os lucros líquidos apurados, após deduzidos os créditos prescritos, as provisões para impostos e outros fins permitidos em Lei, serão assim distribuídos: 5% (cinco por cento) para Fundo de Reserva Legal, até 20% (vinte por cento) do Capital. O saldo que restar será entregue à Assembléia Geral que, mediante proposta da Diretoria, fixará Dividendos.

Da Liquidação

Artigo 28 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma que a Lei determinar, cabendo à Assembléia Geral determinar a maneira de liquidá-la.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias

Artigo 29 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor imediatamente à sua aprovação pela Assembléia Geral. E os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a legislação vigente.

Terminada a leitura dos Estatutos Sociais propôs o senhor Presidente fosse preenchida a vaga de Diretor Administrativo pela acionista Manoela Sofia Santana, que vem exercendo suas atividades na Empresa por longos anos com conduta ilibada e eficiência comprovada. Propôs a seguir, fossem os honorários da diretoria fixados da maneira seguinte: ao diretor Presidente Cr\$ 12.000,00 mensais, ao diretor Superintendente Cr\$ 7.500,00 mensais e aos demais diretores Cr\$ 4.500,00 mensais. Todas as propostas acima enumeradas foram aceitas por unanimidade. O senhor Presidente pôs a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse a discutir deu por suspensa a sessão por tempo suficiente para ser lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão foi a presente lida e aprovada por unanimidade que foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 15 de dezembro de 1973.

(aa) ALBERTO LIMA DA SILVA
ALFREDO TAVARES PINHEIRO
MARIA CLARA C. PINHEIRO
MANOELA SOFIA SANTANA
ALTINO TAVARES PINHEIRO

MARIA REGINA T. PINHEIRO
VICTOR MAGNO DE A. PELAEZ
Victor M. Pelaez
Contador CRC—PA. — N. 002 —
CPF — N. 002.928.422

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de oito (8).

Belém, 19.12.1973.

Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	15,00
	Cr\$ 265,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, ... 197
Recebemos os valores acima
— Caixa —
Assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

Esta Ata em (4) quatro vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 20 do mesmo, contendo 9 (nove) folhas de números 10.652/60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2849/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20.12.1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4735 — Dia — 28.12.73)

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A — SINCOSA

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, de Salvador, Indústria e Comércio S.A.—SINCOSA, realizada em 23 de novembro de 1973

As 16 (dezesseis) horas do dia 23 de novembro de 1973, na sede social da Empresa, sita à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição dos dias 6, 7 e 8 do corrente, e

no matutino "A Província do Pará", igualmente nos dias 6, 7 e 8, deste mês, e vasado nos seguintes termos: Salvador, Indústria e Comércio S/A — SINCOSA, C.G.C. n. 04.894.002, Assembléia Geral, CONVOCAÇÃO. Pelo presente, na forma dos Estatutos Sociais e da Lei de regência das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para, no próximo dia 23 (vinte e três) de novembro, às 16 (dezesseis) horas na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre o seguinte: a) Aprovação dos cálculos das reavaliações do Ativo Imobilizado da Empresa; b) Proposta da Diretoria para aumento de Capital Social com a apropriação de fundos específicos de acordo com a legislação em vigor; c) O que ocorrer. (a) José Rodrigues Lara Miguez, Presidente. Havendo número legal, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Antônio Alves Velho, que convidou o Sr. José Rodrigues Lara Miguez para secretariar os trabalhos. Logo depois, o Senhor Presidente determinou ao Secretário a leitura do Edital, acima transcrito, no que foi atendido. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Acionistas os cálculos da Reavaliação do Ativo Imobilizado, relativo ao exercício de 1973. A seguir, o Presidente da sessão colocou a matéria em votação, sendo ela aprovada por Unanimidade. Consoante a pauta, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário a leitura da Proposta da Diretoria sobre o aumento de capital, tem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento, assim redigidos: "Proposta da Diretoria". Senhores Acionistas. Valendo-nos das faculdades legais, cabe nos propor à Assembléia Geral Extraordinária, que, para tal fim foi convocada, a elevação do capital social de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros). Portanto, o aumento é da ordem de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), devendo-se, no caso, proceder a apropriação dos fundos disponíveis. Observe-se que a Sociedade goza de redução do Imposto de Renda, na forma do estatuído na Lei n. 5174/66, resguardada pelo Decreto-Lei n. 756/69. Segundo os referidos diplomas legais, o valor da redução deve ser incorporado ao capital social. Daí, a capitalização envolve as reduções do Imposto de Renda dos exercícios de 1972 e 1973, nos valores de Cr\$ 25.662,01 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois cruzeiros e um centavo) e Cr\$ 67.055,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta e cinco cruzeiros), respectivamente. Por seu turno, a Correção Monetária do Ativo Imobilizado,

no corrente exercício, foi de Cr\$ 233.282,99 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos). Caso apropriemos Cr\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil cruzeiros) de "Lucros em Suspensos", teremos, em consequência, os meios necessários à completa integralização do aumento, ora proposto. Caso a Assembléia Geral Extraordinária acolha o sugerido, o "caput" do Artigo 40. passará a ter a seguinte redação. "Art. 40. — O capital da Sociedade, devidamente integralizado, é de Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros) dividido em 230.000 (Duzentas e trinta mil) ações, de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada, devidamente firmadas por dois Diretores". Permanecem com a mesma redação, os parágrafos 1º e 2º do mencionado artigo. Observe-se que a distribuição, em decorrência do aumento, será gratuita e em função das ações pré-existentes. É a Proposta. Belém, 10. de junho de 1973 (aa) José Rodrigues Lara Miguez, Antônio Ferreira Jorge e Manuel Ferreira Jorge Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal de Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, infra assinados, em face da Proposta da Diretoria, subscrita em 10. de junho do corrente, versando sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante a utilização da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, da redução do Imposto de Renda e de parte, do saldo da conta "Lucros Suspensos", nada tem a opor, quanto ao aventado pelos subscritores do documento. Portanto, recomendamos aos senhores Acionistas a elevação do capital social, consoante propõe a Diretoria. Belém, 4 de junho de 1973 (aa) Paulo Petrucelli, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Armando da Costa Simões". Após a leitura das peças acima, o Senhor Presidente submeteu-as à aprovação da Assembléia. Prestados os esclarecimentos solicitados por acionistas presentes, o Presidente da Assembléia recolheu os votos, verificando a aprovação unânime da matéria. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Acionistas. Não havendo quem dela quisesse fazer uso, suspendeu ele a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Precisamente, às 17 horas, o Senhor Presidente reabriu os trabalhos, determinando a mim, José Rodrigues Lara Miguez, como secretário, a leitura da presente. Atendido em sua determinação, o Senhor Presidente pediu a manifestação dos acionistas sobre a redação da mesma. Inexistindo qualquer discordância, deu, por aprovada, esta ata, que vai, por

mim, José Rodrigues Lara Miguez, subscrita, e, também, pelo Senhor Presidente e demais acionistas. Belém, 23 de novembro de 1973. (aa) José Rodrigues Lara Miguez, Antonio Alves Velho, Importadora de Ferragens S/A., Manuel Ferreira Jorge, Albino Ferreira Jorge e Maria Adelina Andrade Jorge.

Está conforme o original:

JOSÉ RODRIGUES LARA MIGUEZ

Diretor

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador — DEC — 75.412

CRC — Pa. — 0565

CARTÓRIO CHERMONT

10. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1973.

ZENO VELOZO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelos ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Pedro J. Martin de Mello CPF — MF. n. 000646452, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sob o n. 283/73, sob número de ordem 681/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 24 de dezembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de 12 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de mesma data contendo 3 folhas de ns. 10.520/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2816/73. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4745 — Dia: 28/12/73)

DISTRIBUIDORA BELÉM DE MÓVEIS S/A — DISBEM

C.G.C. n. 04.963.906/0001

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Distribuidora Belém de Móveis S/A — DISBEM, com sede à Rua 28 de setembro n. 940, em Belém, Estado do Pará, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1973, às 20:30 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Renúncia de Diretor

b) O que ocorrer.

Belém,

(T n 20559 — Reg. n. 4709 —

Dias: 25, 27 e 28.12.73).

Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA

Ata da Assembleia Geral Ordinária, de Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, realizada no dia 10 de dezembro de 1973.

As 8 (oito) horas do dia 10 de dezembro de 1973, na sede social de Salvador, Indústria e Comércio S.A., à Av. Alcindo Cacela, n. 1.848, nesta Capital, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas desta Empresa, a fim de deliberarem sobre a matéria definida no Edital de Convocação, publicado, no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 6, 7 e 8 do corrente, e no matutino "A Província do Pará" nos dias 6, 7 e 8 deste mês, e vasado nos seguintes termos: "Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, C.G.C. n. 04.894.002, Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Pelo presente, convidamos os senhores Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S.A. — SINCOSA, para, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 1.848, nesta Capital, deliberarem sobre o seguinte: a) Ratificação dos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973; b) O que ocorrer. Belém, 29 de novembro de 1973. (a) José Rodrigues Lara Miguez, Diretor Presidente.

Havendo número legal, assumiu a direção dos trabalhos, o sr. Antonio Alves Velho, Presidente da Assembleia Geral, convidando para secretariar a sessão, o sr. José Rodrigues Lara Miguez, acionista e Diretor.

Inicialmente, o senhor Presidente determinou ao Secretário da Assembleia a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito. Após a leitura, o senhor Presidente, de acordo com a pauta da sessão, esclareceu que a ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1973, embora protocolada, dentro do prazo, na Junta Comercial do Estado do Pará, deixou de ser convenientemente arquivada, no prazo hábil, em decorrência da ausência do Certificado de Regularidade do INPS, somente expedido pela Repartição competente, após expirado o prazo regulamentar do arquivamento. Assim, para a satisfação da exigên-

cia legal, deverá esta Assembleia ratificar, integralmente, os termos da declinada Ata. Após atender os esclarecimentos solicitados pelos Acionistas, participantes da Assembleia o senhor Presidente colocou em votação e proposta, sendo ela aprovada por unanimidade. Em consequência, a Assembleia ratificou todos os termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973. Prosseguindo o senhor Presidente facultou o uso da palavra, a quem dela quisesse utilizar Não havendo, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura deste documento. Reabertos os trabalhos, precisamente às 9 horas, o senhor Presidente determinou ao senhor Secretário a leitura desta Ata. Atendido em sua determinação, o senhor Presidente submeteu a Ata à aprovação dos presentes. Recolhido os votos, foi a Ata aprovada, sem qualquer emenda, indo ela por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia e demais acionistas.

Belém, 10 de dezembro de 1973.

(aa) José Rodrigues Lara Miguez, Antonio Alves Velho, Importadora de Ferragens S.A., Antonio Ferreira Jorge, Manuel Ferreira Jorge, Albino Ferreira Jorge e Maria Adelina Andrade Jorge.

Está conforme o original.

JOSÉ RODRIGUES LARA MIGUEZ

Diretor

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador — DEC — 75.412

CRC — Pa. — 0565

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1973.

ZENO VELOZO — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
—Agência Centro—

Belém, ... de 1973.

Recebemos os valores acima.

CAIXA. — a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e

9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (s) sr. Pedro J. Martin de Mello CPF—MF. n. 000646452, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.03.1973, sob o número de ordem 681/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará 24 de dezembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO

CPF_MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 2 (duas) vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 18 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 10.523/24, que vão por mim bricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2817/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de dezembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA — Presidente da Junta

Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4.746 — Dia 28.12.73).

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S.A.

C.G.C. — 04.788.030

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Agropecuária Vale do Juruena S/A. realizada no dia 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às 10,00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A., convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em "A Província do Pará", nos dias 30 e 31 de março e 1.º de abril do corrente ano, constatada a totalidade de acionistas com direito de voto, cujas assinaturas constam do livro de presença de acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais, o diretor-presidente da empresa, Sr. Luiz Carlos Tavares, declarou instalada a Assembléia, pedindo aos presentes, que designassem um acionista para presidir-la. Por unanimidade dos presentes, a escolha recaiu sobre o próprio diretor-presidente, que convidou a mim, Juvirgitino Correa Lourenço, para secretário. Assim, constituída a mesma procedeu-se a leitura do Edital de

Convocação de Acionistas, do seguinte teor: — "Agropecuária Vale do Juruena S. A. — CGC 04.788.030 — Assembléia Geral Ordinária — Na conformidade do que dispõe o art. 88 e seus parágrafos do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, ficam convocados os Srs. Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do ano corrente, às 10,00 horas, na sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1972, encerrado em 31.12.72; b) — Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1973 e fixação de seus honorários; c) — Fixação dos honorários da Diretoria; d) — Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos srs. acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940. Belém, 27 de março de 1973. (a) Luiz Carlos Tavares — Diretor Presidente". A seguir foram lidos o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972, já do conhecimento dos acionistas. Declarou o Sr. Diretor Presidente que estavam em discussão os documentos e contas do exercício de 1972, sendo franqueada a palavra aos acionistas que dela quisessem fazer uso. Como nenhum acionista manifestasse desejo de usar da palavra, submetidos os documentos à votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade sem qualquer ressalva, abstendo-se de votar os Diretores. Aprovados tais documentos, passou-se à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1973; assim como a fixação de seus honorários. Procedida a eleição, na qual votaram somente os atuais detentores de ações com direito a voto, apurou-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal, membros efetivos, reeleitos os Srs. Tarley Rossi Vilela, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Higienópolis n. 573, 6.º andar, apto. 6-B, São Paulo, Capital; João Carlos Teixeira Posses, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Bahia n. 710, São Paulo, Capital; e Carlos Sérgio Arantes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente à Av. Higienópolis n. 938, 7.º andar, apto. 75, São Paulo, Capital; membros suplentes, os Srs. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, solteiro, do comércio, domiciliado e residente à Av. Higienópolis n. 573, 6.º andar, apto. 6-B, São Paulo, Capital; Fábio de Oliveira

Luchesi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Saldanha Marinho, n. 3.300, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e Ricardo Borges de Castro Cunha, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à rua Sergipe, n. 611, 3.º andar, São Paulo, Capital, todos com mandato por um ano, a contar desta data, com honorários fixados em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) tanto para os efetivos como para os suplentes, pagáveis semestralmente. Por sugestão do acionista Carlos Roberto Oliveira, foi aprovado por unanimidade, o reajuste dos honorários dos diretores, que não tiveram qualquer atualização financeira desde a constituição da empresa (1970), quando seus honorários foram fixados em 8,01 salários mínimos. Assim, foram atualizados de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) os honorários de cada diretor, a partir de 1.º de maio de 1973, com base no salário mínimo em vigor nessa data. Abstiveram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Diretor Presidente declarou empossado os membros do Conselho Fiscal e franqueou a palavra a quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, Pa., 30 de abril de 1973.

(aa) Luiz Carlos Tavares

Geraldo Moacir Bordon

Carlos Roberto Oliveira

Antenor Marchine

Abner Tavares da Silva

José Roberto Tavares

Jocir da Silva

Tarley Rossi Vilela

João Carlos Teixeira Posses

Carlos Sérgio Arantes

Antonio José Rossi Junqueira Vilela

Fábio de Oliveira Luchesi

Ricardo Borges de Castro Cunha

Juvirgitino Correa Lourenço

Certifico que esta Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

LUIZ CARLOS TAVARES — Diretor Presidente — CPF 225.883.708

TURIANO LINS PEREIRA FILHO

— Contador Registro 93965 — CRC n. 0630-Pa. — CPF 000039722

60. TABELIAO

Reconheço a firma supra de Luiz Carlos Tavares.

São Paulo, 11 de julho de 1973.

Em testemunho E. L. M. da verdade.

EBI LULA DE MATOS — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	5,00
Diversos	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro
Belém, ... de 1973.
Recebemos os valores acima.
Caixa — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Turiano Lins Pereira Filho — CPF-MF n. 000039722, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5 de fevereiro de 1973, sob número de ordem 204/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27 de maio de 1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 6 de novembro de 1973
CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA — p/ YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 06 de agosto de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 06 de novembro de 1973, contendo 3 folhas de ns. 9861-63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2485/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 06 de novembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO BARBOSA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 20578 — Reg. n. 4750 — Dia 28.12.73)

"AGROTEP — Agropecuária Teixeira Posses S.A."

C.G.C.M.F. 04.971.057/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 1973.

Aos vinte e seis dias de abril do ano de mil, novecentos e setenta e três, às nove horas, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 959, nesta cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os srs. acionistas da AGROTEP — Agropecuária Teixeira Posses S.A., atendendo convocação por Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 23, 24 e 27 de março de 1973, conforme se verificou de início através das assinaturas lançadas no Livro de Presença, acompanhadas das declarações exigidas pelo artigo 92 da Lei das Sociedades Anônimas, compareceram os acionistas representando a totalidade do Capital Social da empresa com direito a voto, havendo, portanto, número legal. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o acionista sr. Juvenal Domingos Martins Lopes, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, para secretário, ficando assim legalmente constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início à sessão, solicitou o sr. Presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte—transcrito: "AGROTEP — Agropecuária Teixeira Posses S.A. — CGC n. 04.971.057/001. Assembléia Geral Ordinária. A) São convocados os senhores acionistas da AGROTEP — Agropecuária Teixeira Posses S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 9:00 horas do dia 26 de abril de 1973, em sua sede social à Rua Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1972, encerrado em 31.12.72; b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1973 e Fixação de seus honorários; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. B) Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940. Belém, 24 de fevereiro de 1973. Juvenal Domingos Martins Lopes — Diretor Presidente. Finda a leitura do Edital acima transcrito, declarou o sr. Presidente que ia submeter à apreciação da Assembléia os assuntos constantes da ordem do dia, solicitando que fossem lidos ao plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), o que foi. Em seguida, o sr. Presidente submeteu à aprovação dos acionistas as peças financei-

ras e contábeis já aludidas. Após esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação e constatou a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Dando prosseguimento e obedecendo a ordem do dia, o sr. Presidente determinou a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tudo conforme o item (b) do Edital dos trabalhos desta Assembléia. Feita a votação, verificou-se a reeleição de todos os membros efetivos e suplentes, sendo portanto: Mem-bros Efetivos do Conselho Fiscal: sr. Antonio Alves Sobrinho, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Iguassu, n. 417, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade, RG. 4.202.584 e do Cartão de Identificação de Contribuinte n. 221.646.188; sr. Mauricio Silvério Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Ceará, n. 77, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 3.200.840, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 028.353.208; sr. Urbano Doimo, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Alagoas, n. 77, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 3.967.211, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 056.397.358, e para Suplentes do Conselho Fiscal, os srs.: Antonio Galoro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Ceará, n. 358, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 3.127.413, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 012.356.058; Osvaldo Shuowa Sato, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado à Rua Piauí, n. 220, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 4.123.086, e do Cartão de Identificação de Contribuinte n. 275.484.068, e Paulo Moreti, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, n. 647, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 4.123.082, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 028.354.018. Ficou fixada a remuneração anual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para cada Conselheiro Fiscal, quando no desempenho de suas funções. Proclamado tais resultados, declarou o sr. Presidente desde logo empossados nos seus respectivos cargos os membros do Conselho Fiscal que vinham de ser reeleitos. Continuando os trabalhos o sr. Presidente informou aos presentes para que se procedesse à eleição da nova Diretoria da sociedade, em virtude de que a atual vinha desempenhando suas funções interinamente. Feita a votação, deixando de votar os legalmente impedidos, verificou-se a reeleição dos srs. diretores, nos mesmos cargos

que vinham assumindo, permanecendo a seguinte Diretoria: Diretor Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. 1.255.059, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 012.383.298, residente e domiciliado à rua Pernambuco, n. 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo; para Diretor Financeiro: Durvalino Comar, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. 3.954.903, e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 012.364.668, residente e domiciliado à Rua Paraná, n. 331, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo; para Diretor Comercial: Augusto Aparecido Arroyo Marchi, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. 3.012.073 e do Cartão de Identificação de Contribuinte n. 012.366.368, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, n. 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. Declararam os membros da Assembléia, cada um por si, desde logo empossados nos seus respectivos cargos os membros da Diretoria que vinham de ser reeleitos. De acordo com a ordem do dia, o sr. Presidente solicitou aos acionistas presentes a usar da palavra para qualquer outro assunto de interesse social. Ninguém usou da palavra, declarando o sr. Presidente encerrados os trabalhos, determinando a mim a lavratura da Ata dos Tra-

balhos, o que foi feito e a seguir lida e achada conforme, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

Belém (Pa.), 26 de abril de 1973.

aa) Juvenal Domingos Martins Lopes — Presidente; Roberto Aparecido Arroyo Marchi — Secretário; Juvenal Domingos Martins Lopes; Durvalino Comar; Augusto Aparecido Arroyo Marchi.

ACIONISTAS

aa) João Teixeira Posses — João Carlos Teixeira Posses — Roberto Teixeira Posses — Flávio Posses — Maria Regina Teixeira Posses — Ivone Margarida Teixeira Posses — Virginia de Souza Posses — Washington Pereira Lima Júnior — Francisco Barbosa Lima — Juvenal Domingos Martins Lopes.

"Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio".

Belém (Pa.), 26 de abril de 1973.

JUVENAL DOMINGOS MARTINS
LOPES — Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:—

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços

Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

—Agência Centro—

Belém, 04 de julho de 1973.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 4.07.1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 26 do mesmo contendo 4 (quatro) folhas de números .. 5091/94 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1567/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de julho de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

(T. n. 20.577 — Reg. n. 4.749 — Dia 28.12.1973)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Administração DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Eremita Rodrigues de Souza Reis, professor não titulado, nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de novembro de

1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.
(Ext. — Reg. n. 4473 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital João de Deus Neto, Inspetor de Alunos, Nível 2, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de novembro de

1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.
(Ext. — Reg. n. 4472 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Manoel Claudionor Menezes Pamplona, Servente Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "João Apolinário Batista Pamplona", no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 23 de novembro de 1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRA. CIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.

(Ext. — Reg. n. 4471 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Raimundo da Silva Magalhães, Servente, Nível 1 do Quadro Permanente com exercício no Grupo Escolar "João Apolônio Batista Pamplona", no Município de Sta. Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de novembro de 1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRA. CIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.

(Ext. — Reg. n. 4470 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Serafina Carvalho dos Santos, professora não titulada, Nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "João Apolinário Batista Pamplona", do Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de novembro de 1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRA. CIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.

(Ext. — Reg. n. 4468 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Dulcinea Gomes Nascimento, Servente, Nível 1 do Quadro Permanente do Município de Sta. Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de novembro de 1973. — (aa) MARIA ARLETE CUNHA, Diretor da Divisão de Pessoal — GRA. CIETTE DE LIMA ARAÚJO, Diretor do Departamento do Pessoal.

(Ext. — Reg. n. 4469 — Dias 8, 19 e 28.12.73).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 186 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 9.º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102

de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.12.73, no processo protocolado sob o n. 2747 de 11.09.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — ARBITRAR, de acordo com o art. 29 § 1.º, 30 inciso IV e 43 do Decreto-Lei n. 183, de 24.03.70, uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 180,95 (cento e oitenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) reajustada para Cr\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzeiros) de acordo com a Resolução n. 83, de 20.07.72, em favor de Elina Marcia Pinagé da Rocha, nascida em 22.08.63, neta do ex-segurado José Rodrigues Pinagé, falecido no dia 21 de agosto de 1973.

Art. 2.º — CONCEDER o PECÚLIO do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o menor referida no art. 10., como beneficiária inscrita do ex-segurado, do José Rodrigues Pinagé.

Art. 3.º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias para o pagamento dos benefícios a que se referem os arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 21 de agosto de 1973, data do óbito do ex-segurado, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24.3.70 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 4748 — Dia 28/12/73)

RESOLUÇÃO N. 187 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 9.º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 13.12.73, no processo protocolado sob o n. 1615 de 22.06.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — CONCEDER o PECÚLIO

do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da senhora Maria Quadros de Aviz, na qualidade de mãe e beneficiária do ex-segurado Benedito Quadros de Aviz, falecido no dia 10 de maio de 1973, de acordo com o art. 44, item III do Decreto Lei n. 183, de 24.03.70.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias para o pagamento do benefício a que se refere o art. 1º desta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir da data da sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 4748 — Dia: 28/12/73)

RESOLUÇÃO N. 188 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 9º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sua reunião do dia 13 de dezembro de 1973, no processo protocolado sob o n. 3506 de 14.11.73,

RESOLVE:

Art. — ARBITRAR uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 78,94 (setenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos) majorada para Cr\$ 101,00 (cento e um cruzeiro) por força da Resolução n. 83 de 20 de julho de 1970, em favor de Maria Gouvea Castelo Branco, viúva do ex-segurado Wáldomiro Castelo Branco, falecido no dia 10 de agosto de 1973.

Art. 2º — CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) integralmente a mesma beneficiária.

Art. 3º — AUTORIZAR o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias a liquidação dos benefícios de que trata esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 10 de agosto de 1973, data do óbito do ex-segurado conforme art. 29 do Dec.-Lei n. 183, de 24.03.70 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. n. 4748 — Dia: 28/12/73)

RESOLUÇÃO N. 189 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião de 13.12.73; no processo protocolado sob n. 3.459 de 09.11.73,

RESOLVE:—

Art. 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 66,12 (sessenta e seis cruzeiros e doze centavos) reajustada em Cr\$ 91,00 (noventa e um cruzeiros) em favor de Ana Trindade de Vilhena, beneficiária do ex-segurado Armando Nunes de Vilhena, falecido no dia 06 de outubro de 1973.

Art. 2º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Ana Trindade de Vilhena e Maria Celeste da Costa Vilhena, beneficiárias do ex-segurado Armando Nunes de Vilhena.

Art. 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da Pensão e do Pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 06 de outubro de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho
PEDRO DA SILVA SANTOS
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 4.748 — Dia 28.12.73)

RESOLUÇÃO N. 190 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 9º do Regulamento aprovado com o Decreto n. 7.102 de 26 de junho de 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião de 13.12.73, no processo protocolado sob o n. 3.482 de 12.11.73,

RESOLVE:—

Art. 1º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 115,16 (cento e quinze cruzeiros e dezesseis centavos) reajustada por força da Resolução n. 83, de 20.07.73, para Cr\$ 132,00 (cento e trinta e dois cruzeiros), cabendo metade a senhora Elizadélia Pereira Monteiro, viúva, e a outra metade em partes iguais aos menores imberes Silvio Aldemiro, Sérgio Guilherme, Cristina, Sidney Romildo e Sinval Rinaldo, todos com o sobrenome Pereira Monteiro e nascidos respectivamente a 15.03.63, 11.04.64, 30.05.65, 09.04.67 e 20.05.68, filhos menores do ex-segurado Aldemiro de Almeida Monteiro, falecido no dia 1º de novembro de 1973.

Art. 2º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a viúva e filhos menores do ex-segurado Aldemiro de Almeida Monteiro, cabendo metade a viúva e Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a cada um dos cinco filhos.

Art. 3º — Autorizar o sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado, e produzirá os seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 1973, data do óbito do ex-segurado, nos termos do art. 29 do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1973.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho

Maj. MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 4.748 — Dia 28.12.73)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA)

Cont. Prest. Serviço — PJ.65/73

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, que entre si fazem a firma W. J. Britto — Consultoria Técnica e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como abaixo melhor se declara.

Processo n. 5254/73

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Eng.º Evanildo Simões Bonna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a firma W. J. Britto — Consultoria Técnica, estabelecida à Maria Eugênia n. 43 — Botafogo — Rio de Janeiro — Guanabara, com escritório nesta cidade à Avenida Assis de Vasconcellos n. 356, representada neste ato pelo Eng.º Ivanir José Cordeiro Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente Contratada para o qual têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: A Contratada obriga a prestar para o Contratante toda assistência técnica, bem como assistir o mesmo, nos seguintes serviços rodoviários:

- a) na elaboração do projeto final da rodovia BL.34, trecho Entroncamento/PA.87 (Rodovia SNAPP), com extensão de 7,1 Km. entre as estacas 0 (zero) a 356 da localização existente;
- b) estudos hidrológicos, topográficos ou aerofotogramétricos e geotécnicos;
- c) projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, estruturas, intersecções, sinalização, cercas e defensas e obras complementares.

Cláusula Segunda: A Contratada para atendimento de suas obrigações, na prestação dos serviços de consultoria técnica ora contratado, fica obrigada a promover a instalação e manutenção do seguinte:

- a) escritório de Belém, sito à Travessa Mauriti n. 1178, que funcionará como escritório de campo do projeto;
- b) escritório central para elaboração do projeto, no Rio de Janeiro, em endereço a ser comunicado ao DER-PA, para contacto mais estreito com o DEP-DNER, por quem o projeto deverá ser

examinado.

O Escritório Central detalhará a metodologia de todas as fases constituintes dos diversos estudos de campo, de laboratório e de escritório, e transmitirá todas as instruções e informações necessárias aos serviços de campo e receberá por outro lado, todos os dados obtidos pelo escritório de campo para que sejam analisados e com eles elaborados os diferentes itens do projeto final.

No escritório de campo serão centralizados todos os elementos dos trabalhos de campo já executados para serem encaminhados à Coordenação Geral, que será desempenhada sob a responsabilidade profissional e contratual do Eng.º Washington Juarez de Britto. Por outro lado, nele serão centralizadas todas as instruções provenientes da Coordenação Geral para serem transmitidas às diversas equipes de campo. No laboratório serão ensaiadas todas as amostras coletadas pelas equipes de prospecções.

O Coordenador Geral terá atuação no Escritório Central e junto ao escritório de Belém e será o elemento de ligação entre a Consultora — Contratada, o DER-PA e o DEP-DNER, tudo visando a ser feita viabilidade do projeto. O organograma anexo às fls. 50 do presente processo n. 05254/73, representa o organograma da Contratada para execução do plano de trabalho objeto deste contrato, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira: Para o perfeito desempenho de suas atribuições e funções nos serviços ora contratados, a Contratada se obriga, também, a colocar à integral disposição do Contratante todo o pessoal técnico e administrativo necessário para a realização dos serviços contratados, devendo, porém, as despesas com os mesmos se processarem dentro do demonstrativo da composição do preço orçado constante de fls. 54, que passa a integrar este contrato.

Cláusula Quarta: A Consultora Contratada se obriga a efetuar os serviços de consultoria técnica objeto deste contrato mediante o seguinte plano de trabalho: a) estudos topográficos e aerofotogramétricos; b) estudos hidrológicos; c) estudos geotécnicos, compreendendo estudo de ocorrência de materiais, de subleito existente e para projeto de drenagem profunda; d) Projeto Geométrico; e) Projeto Terraplenagem; f) Projeto de Drenagem; g) Projeto de Pavimentação; h) Projeto de Intersecções; i) Projeto Sinalização, cercas e defensas; j) Projeto Obras Complementares.

Estas diferentes etapas de serviço serão desenvolvidas conforme a orientação imprimida, pela Consultoria Contratada às fls. 26 até 46 de sua Pro

posta de Execução e Preços, constante do processo 05254/73, objeto da Tomada de Preços n. 10/73, peças essas que, igualmente, passam a fazer parte integrante deste contrato, seguindo anexas ao mesmo.

Cláusula Quinta: Os serviços contratados serão pagos pelo DER-PA de acordo com o Demonstrativo de Composição de Preço Orçado, constante de fls. 54, da proposta da Consultora Contratada, tudo ao preço global de Cr\$ 249.250,93, cuja discriminação é a seguinte: a) Equipe Técnica do Projeto — Cr\$ 85.200,00, sendo: a) Pessoal de Nível Superior: Cr\$ 56.232,00 e b) Pessoal de Nível Auxiliar: Cr\$ 28.968,00; b) Encargos Sociais (56% de A): Cr\$ 47.712,00; c) o Verhead (40% de A): Cr\$ 34.080,00; d) Viagens: Cr\$ 3.000,00; e) Diárias: Cr\$ 5.000,00; f) Despesas Gerais (Veículos, Aluguéis): Cr\$ 10.000,00; g) Serviços Gráficos: Cr\$ 30.000,00; h) Remuneração do Escritório: Cr\$ 21.999,20; i) Despesas Financeiras e Fiscais: Cr\$ 7.259,73.

Cláusula Sexta: O DER-PA pagará os serviços contratados no valor de Cr\$ 249.250,93 da seguinte forma: 1) 30% do preço global orçado no ato da assinatura do contrato; 2) 35% do preço orçado após decorrerem 25 (vinte e cinco) dias da assinatura do contrato; 3) Uma parcela de 15% do valor do contrato decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do mesmo e contra a entrega da Minuta do Projeto Final, apresentado sob forma de xerox e cópias heliográficas; 4) 1 (uma) parcela de 10% do preço orçado, quando da aprovação, por parte do DER-PA, da Minuta Final apresentada, e, finalmente, uma quinta e última parcela de 10% do preço orçado, quando da aprovação do Projeto Final impresso, em sua forma definitiva nos termos previstos nas instruções n. "02 do DNER".

Cláusula Sétima: Os serviços contratados serão devidamente fiscalizados pelo DER-PA, não só para efeito da execução do mesmo, como, também, para fins de pagamento e cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula Oitava: Os serviços contratados deverão ser executados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia excedido.

Cláusula Nona: O presente contrato tem o valor aproximado de Cr\$ 249.250,93 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta cruzeiros e noventa e três centavos), correndo a despesa do mesmo à conta do Crédito Especial aberto pela Resolução n. 1077, de 20 de novembro de 1973, do Conselho Rodoviário do Estado, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tudo conforme

informou a DR.T, às fls. 61 do processo 05254/73.

Cláusula Décima: O presente contrato foi firmado em decorrência da Tomada de Preços n. 10/73, objeto do processo n. 05254/73, na qual a Consultora Contratada foi a vencedora, tudo devidamente aprovado pelo Eng.º Diretor Geral do DER-PA.

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante DER-PA, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa do Órgão.

Cláusula Décima Segunda: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato os representantes legais das partes contratantes e as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

JOSÉ CHAVES CAMACHO, resp. p/ Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA, Diretor Geral do DER-PA (Contratante)

Eng.º IVANIR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA, Representante da firma Contratada

Testemunhas:

1a. — Nome: ELZA LEAL DE SOUSA

Resid.: Trav. Vileta n. 2543

2a. — a) ilegível

Resid.: Anchieta n. 254

(Ext. — Reg. n. 4731 — Dia 28.12.73)

T. Aditivo — PJ-67/73

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de empreitada, celebrado em 31.10.72, entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), como abaixo melhor se declara.

Processo n. 04514/73, anexo 4053/73

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3669, em Belém do Pará, presentes os Srs. Eng.º José Chaves Camacho, Diretor Geral, em exercício, daqui por diante denominado Adjudicador e o Eng.º Mario Penna da Cunha Araujo, Representante da firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), estabelecida à Rua Santo Antonio 432 — Conjunto 304/6; daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de empreitada, celebrado em 31.10.72, conforme Processo n. 4968/72, referente à construção de três (3) pontes de concreto armado na Rodovia PA-87, trecho Senador Lemos Val-de-Cans, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem de efeti-

var a seguinte alteração no contrato aditado.

I — Fica retificada a verba consignada no item 1, do Termo Aditivo de Re-Ratificação n. PJ-49/73, destinado ao pagamento da despesa, correspondente ao acréscimo de serviços executados na Rodovia PA-87 (proteção de aterros junto às pontes Caboclo e Seringueira), de 4.1.1.10.2.05 para..... 4.1.1.10.2.03, tudo conforme solicitação do Eng.º Diretor da Divisão de Controle de Obras (DCO), exarada às fls. 37 do processo n. 4053/73.

E por estarem assim acordes, Adjudicador e Adjudicatária, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 21 de dezembro de 1973

Eng.º JOSÉ CHAVES CAMACHO — Diretor Geral em exercício (Adjudicador)

Eng.º MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO — Representante da firma Adjudicatária

Testemunhas:

Assinaturas ilegíveis

(Ext. — Reg. n. 4730 — Dia 28.12.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Autorização para fornecimento de material para Empilhadeiras YALE, modelo IND-30, tipo 1037.

Tendo em vista o Ofício n. DR/IF — 574/73, de 21.09.1973, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém e o resultado da Carta-Convite n. 29/73, realizada em 22.10.1973, autorizamos, através do presente Instrumento, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, doravante denominada simplesmente CDP, o fornecimento de material para Empilhadeiras YALE, modelo IND-30, tipo 1037, no Porto de Belém, no Estado do Pará, pela firma S. RANGEL S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, doravante denominada simplesmente S. RANGEL, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Franklin Roosevelt, 23 — 15.º/parte — ZC 39, na conformidade das condições seguintes:

1. É objeto da presente Autorização o fornecimento de material para Empilhadeiras YALE, modelo IND-30, tipo 1037, discriminado na Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 29/73, realizada em 22.10.73, que juntamente com as especificações que acompanham a referida licitação e a proposta de S. RANGEL, passam, independentemente de

transcrição, a integrar a presente Autorização.

2. O preço global do fornecimento constante da Condição Primeira desta Autorização é de Cr\$ 30.946,60 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), de conformidade com a proposta apresentada por S. RANGEL e Ata de Julgamento da Carta-Convite n. 29/73, de 22.10.1973.

3. A presente Autorização não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços.

4. O recebimento do fornecimento, objeto desta Autorização, sem prejuízo da intervenção da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, exercida através da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, será efetuado por uma Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente da CDP.

4.1 — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida na Condição Quarta e S. RANGEL, serão efetuados por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5. O prazo para entrega do fornecimento será efetuado da seguinte maneira: de conformidade com a proposta de S. RANGEL, o material constante do item 03 terá o prazo de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) dias; o constante no item 05 terá o prazo de 180 (cento e oitenta) a 210 (duzentos e dez) dias, e o restante do material terá o prazo de 30 (trinta) dias, todos contados a partir da data da publicação desta Autorização no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

5.1 — Os prazos só poderão ser excecionados nos casos de justa causa, devidamente comprovados por S. RANGEL, a juízo da CDP;

5.2 — S. RANGEL deverá comunicar à CDP imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do fornecimento.

6. O pagamento do fornecimento, objeto da presente Autorização, será efetuado à vista, logo após a entrega do mesmo no local de destino — Porto de Belém, comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

7. O pagamento do fornecimento, objeto desta Autorização será atendido no corrente exercício à conta dos Recursos do FUNDO DE DEPRECIACAO.

8. Para garantia de sua proposta S. RANGEL depositará na CDP, como caução, no ato de assinatura desta Autorização a importância de Cr\$ 1.547,30 (um mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento.

8.1 — A caução só será restituída a S. RANGEL uma vez entregue totalmente o fornecimento e aceito plenamente pela CDP.

9. S. RANGEL ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do fornecimento não entregue des-

ta Autorização, por dia que exceder o prazo estipulado na Condição Quinta desta Autorização, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

9.1 — A infringência de outro qualquer dispositivo desta Autorização poderá dar margem à aplicação de multa variável, à juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do fornecimento;

9.2 — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas por S. RANGEL, no Banco do Brasil, Agência de Belém, para lançamento na conta FUNDO DE DEPRECIACÃO, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita por S. RANGEL, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis;

9.3 — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

10. Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que S. RANGEL venha a causar a terceiros em virtude do fornecimento ora autorizado.

11. Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista nesta Autorização, a mesma, poderá ser declarada rescindida, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) — se o fornecimento a que se refere a presente Autorização for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) — se S. RANGEL deixar de cumprir quaisquer das condições da presente Autorização ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta; c) — se houver morosidade inexplicável na entrega do fornecimento, causando prejuízo à CDP.

11.1 — No caso de rescisão desta Autorização por ato de responsabilidade de S. RANGEL esta perderá em favor do FUNDO DE DEPRECIACÃO, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ser declarada a sua inidoneidade;

11.2 — Se a rescisão desta Autorização, provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade de S. RANGEL visando o ressarcimento correspondente.

12. A presente Autorização só se tornará efetiva depois de devidamente aprovada pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

13. Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis.

14. O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Autorização será o da sede da CDP.

Belém, 12 de novembro de 1973.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

De acordo:

NELSON MURILO R. SARDINHA

p/ S. RANGEL S. A. — COMÉRCIO

E REPRESENTAÇÕES

De acordo:

JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

(Ext. — Reg. n. 4737 — Dia 28.12.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Aditamento à autorização para reconstrução da plataforma em concreto simples, localizada entre a fachada norte do armazém portuário n. 6—A e o prédio do Departamento de Segurança da CDP.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor de Tráfego, Respondendo pela Presidência, Dr. Carlos Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Belém, tem justo e acordado com o Empreiteiro Bento da Silveira Matos, tendo em vista o despacho do Sr. Diretor-Presidente da CDP, datado de 22.11.1973, exarado no Processo n. CDP—1654/73, o aditamento à Autorização que firmaram em 14.08.1973, para reconstrução da plataforma de concreto simples, localizada entre a fachada norte do Armazém Portuário n. 6—A e o prédio do Departamento de Segurança da CDP, prorrogando sua vigência, na conformidade das cláusulas seguintes: PRIMEIRA: — Fica prorrogado o prazo de vigência da Autorização ora aditada, pelo período de dez (10) dias, a contar de 12 de novembro de 1973. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais condições constantes da Autorização ora aditada. E, por assim estarem justos e acordados assinam o presente aditamento perante as testemunhas abaixo subscritas.

VANIA GAMA — Assessora Jurídica..

Eng.º Carlos Acatauassú Nunes

Diretor de Tráfego

Respondendo pela Presidência

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e

Manutenção

Sr. Bento da Silveira Matos

—Empreiteiro—

TESTEMUNHAS:

Inês de Souza Borges

Zildo Botelho Magalhães

De acordo:

José Luis da Rocha Aranha

Inspetor Fiscal

(Ext. — Reg. n. 4739 — Dia: 28/12/73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de Ajuste n. 1, firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Madeireira Teruszkin S.A. — Exportadora, como abaixo melhor se declara:

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor de Tráfego, Respondendo pela Presidência, Dr. Carlos Acatauassú Nunes e por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Maria Orlandina Martins Régis, e a Firma Madeireira Teruszkin S.A. — Exportadora, estabelecida na Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Lauro Muller, 560, na qualidade de Representante exclusivo no Brasil de Lancer Boss Limited, representada neste ato por seu bastante procurador, Eng.º Roberto Duarte da Paixão, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Ajuste n. 1, que entre si celebraram em 03 de setembro de 1973, para aquisição de quatro (4) Empilhadeiras de ação lateral, marca LANCER BOSS, prorrogando sua vigência por cento e vinte (20) dias, na conformidade da cláusula seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por cento e vinte (20) dias, a contar de sete de novembro de mil novecentos e setenta e três. PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste ora aditado. E, por assim estarem justos e acordados assinam o presente Termo Aditivo em presença das testemunhas abaixo subscritas.

Eng.º Carlos Acatauassú Nunes

Diretor de Tráfego

Respondendo pela Presidência

Sra. Maria Orlandina Martins Régis
Diretora Administrativo-Financeira
Eng.º Roberto Duarte da Paixão
Madeira Teruszkin S.A. — Exportadora
VANIA GAMA — Assessora Jurídica
TESTEMUNHAS:
Inês de Souza Borges
Ana Maria Cruz

De acordo:

José Luís da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal

(Ext. — Reg. n. 4741 — Dia: 28/12/73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das Propostas a Carta-Convite n. 41/73, referente à aquisição de quatro (4) Aparelhos de Ar Refrigerado de 21.000 Btus.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, Sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conserva-

ção e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 303 de 10 de dezembro de 1973, do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Srs. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, Major Alcindo Pereira das Neves, Chefe do Departamento Administrativo, e Raimundo Vicente de Souza, Chefe da Seção de Orçamento e Patrimônio, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 41/73, referente à aquisição de quatro (4) Aparelhos de Ar Refrigerado de 21.000 Btus. Foram enviadas Cartas-Convites a três firmas, mas somente uma apresentou proposta em virtude das outras duas, no caso a Comomaq: — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda., não possuir em estoque, e a Imaço: — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, por se tratar de material fora da linha de fabricação, tendo somente a Disbém: — Distribuidora Belém de Móveis Ltda., apresentado sua proposta como abaixo melhor se descreve.

FIRMAS	QUANT.	VALOR	PRAZO
Imaço — Ind. Com. Repres. Móveis Aço	—	—	—
Comomaq: — Comercial Móveis e Maq. Ltda.	—	—	—
Disbém: — Distr. Belém Móveis Ltda.	4	Cr\$—4.489,00	2 imediato e 2 com 30 dias

Após estudo detalhado da Proposta, a Comissão julga vencedora a Firma Disbém: — Distribuidora Belém de Móveis Ltda., cujo valor é de Cr\$ 4.489,00 unitário de cada aparelho, com o prazo de entrega imediato de 2 aparelhos, e trinta dias para a entrega dos dois restantes. E como consta eu, Roberto José Pinto Lopes, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 14 de dezembro de 1973. Roberto José Pinto Lopes — aa) Olavo Nylander, Brito, Alcindo Pereira das Neves e Raimundo Vicente de Souza.

(Ext. — Reg. n. 4742 — Dia: 28/12/73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar o Convite n. 41/73, realizado em 14.12.1973, referente à aquisição de quatro (4) aparelhos de Ar Refrigerado de 21.000 BTUS;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à Firma Disbém — Distribuidora de Móveis Ltda., única licitante, pelo preço global de Cr\$ 17.956,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros);

III — publique-se e encaminhe-se ao DP2 para elaboração do Termo Correspondente.

Belém, 19 de dezembro de 1973.

Original assinado por

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4738 — Dia: 28.12.73).

BITTENCOURT & CASTRO, REPRESENTAÇÕES LTDA. — S/C, Contrato Particular de Constituição de Sociedade Civil por quotas de Responsabilidade Limitada, que se denominará Bittencourt & Castro, Representações Ltda. — S/C, com sede à Av. Presidente Vargas, n.

351, Edifício Palácio do Rádio, s/1003, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, como abaixo se declara:

Os abaixo assinados Cláudio Palha de Moraes Bittencourt-Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Barrosô, 495, ins-

crito no C.P.F. sob n. 0324860-72, Carteira de Identidade n. 825998 SEGUP, e Megan Parry de Castro, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Rua Brás de Aguiar, 35, Edifício Leônidas Castro, 601, C.P.F. n. 029294302, Carteira de Identidade n. 935.325, por este instrumento particular e na melhor forma de direito constituem entre si uma Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — A firma girará sob a denominação social de Bittencourt & Castro Representações Ltda. — S/C, tendo como sede à Av. Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio s/1003.

SEGUNDA: — O objeto da Sociedade será o Comércio de Representações de ramos lícitos permitidos por lei.

TERCEIRA: — O capital social será de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) divididos em 3.000 (três mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada integralizado neste ato em dinheiro, cabendo a cada Sócio Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), ou seja, 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas.

QUARTA: — As Quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA: — A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital Social.

SEXTA: — Os negócios sociais serão geridos pelos dois sócios, indiferentemente, em conjunto ou cada um de per si. Sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios estranhos aos interesses gerais e em cauções, endosso, avais, abonos, fianças, e outras garantias de menor favor ou outros quaisquer documentos onerosos em favor de terceiros ficando o Sócio infrator responsável pelos prejuízos que desse ato resultar.

SETIMA: — O início das operações terá lugar da assinatura deste contrato e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA: — Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

NONA: — Anualmente será levantado um balanço, de preferência em 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes iguais nos lucros e nos prejuízos.

DECIMA: — A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios mas prosseguirá com o remanescente e o herdeiro legal indicado para representar o falecido na sociedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor que será assinado pelos sócios, conjuntamente duas

testemunhas.

Belém — Pará 26 de novembro de 1973.

CLAUDIO PALHA DE MORAES

BITTENCOURT FILHO

MEGAN PARRY DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

1a.) a) Ilegível

2a.) a) Ilegível

CPF 016375332

Cons. Reg. dos Rep. Comerciais do
Estado do Pará — COREPA.

THEOPHILO JORGE LOPES

Secretário — Executivo

C.P.F. 002378682

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com
outras existentes em meu arquivo as
4 assinaturas supra assinaladas com esta
seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS

2o. OFICIO

Apresentado no dia 27 par Reg.
Judiciais e apontado sob n. de ordem
34556 do Protocolo Livro A n. 2 Regis-
trado sob o n. de ordem 611 Livro A—
n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurí-
dicas.Belém do Pará, em 27 de novembro
de 1973.

OLGARINA AMADOR RABELO

(T. n. 20579 — Reg. n. 4752 — Dia:
28/12/73).

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional do Estado do Pará
PROPOSTA ORÇAMENTARIA — EXERCÍCIO DE 1974

R E C E I T A

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 — Receita Tributária		
1.1.2.00 — Taxas		
1.1.2.11 — Taxa de Carteira Profis- sional	2.000,00	
1.1.2.12 — Taxa de Registro Profis- sional	800,00	
1.1.2.13 — Taxa de Anuidade	21.000,00	
1.1.2.14 — Taxa de Expediente	1.000,00	
1.1.2.15 — Taxa de Exame	200,00	25.000,00
1.5.0.00 — Receitas Diversas		
1.5.1.00 — Multas	3.400,00	
1.5.2.00 — Indenizações e Restitui- ções	320,00	
1.5.3.00 — Rendas Eventuais	2.000,00	
1.5.4.00 — Rendas Diversas	4.500,00	
1.5.9.00 — Outras Receitas Diversas	600,00	10.820,00
TOTAL DA RECEITA ..	Cr\$ 35.820,00	

D E S P E S A

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
01.00 — Salários e Orde- nados	5.200,00	
02.00 — Serviços Extra- ordinários	1.200,00	6.400,00
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos e Ar- tigos de Expe- diente	2.200,00	
03.00 — Artigos de As- seio e Limpeza ..	100,00	
15.00 — Material Elétrico	80,00	2.380,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
02.00 — Passagens	220,00	
03.00 — Assinaturas e Pu- blicações	200,00	
04.00 — Força, Luz, Água e Telefone	460,00	
05.00 — Serviços Técni- cos e Adminis- trativos	1.200,00	
06.00 — Conservação e Reparos	450,00	
07.00 — Publicidade e Propaganda	1.200,00	

10.00 — Locação de Bens M. e Imóveis ..	5.390,00	
15.00 — Outros Serviços de Terceiros	6.000,00	15.120,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
04.00 — Hospedagem e Alimentação ..	100,00	
06.00 — Restituições e In- denizações	200,00	
13.00 — Outros Encargos Diversos	500,00	800,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Contribuições Previden- ciais		
01.00 — Inst. Nac. de Prev. Social	800,00	
02.00 — Fundo de Ga- rantia do T. Ser- viço	400,00	
03.00 — P. A. S. E. P.	320,00	1.520,00
07.00 — Diversas Trans- ferências Cor- rentes		
01 — Cotas do Cons. Fed. OMB — 1/3		8.800,00
4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimento		
4.1.4.0 — Material Permanente		
07.00 — Utensílios em Geral	100,00	
08.00 — Mobiliário em Geral	500,00	
11.00 — Outros Materiais de Uso Dura- douro	200,00	800,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 35.820,00	

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	35.820,00
DESPESAS CORRENTES	35.020,00
DESPESAS DE CAPITAL	800,00
	35.820,00

Belém (Pa), 30 de novembro de 1973.

WALDEMAR HENRIQUE DA COSTA PEREIRA

Presidente — C. P. F. 003630732

MARCOS QUINTINO DRAGO

Secretário — C. P. F. 003657932

EVILÁSIO FERNANDES DE ALENCAR

Tesoureiro — C. P. F. 003651222

VICENTE ROSA DE JESUS — Téc. Cont. CRC 2568 —
C. P. F. 000965212

(T. n. 20568 — Reg. n. 4732 — Dia: 28.12.73).

Diário da Justiça

24 — ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1973

NUM. 8.117

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL — HASTA PÚBLICA

DRA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública virem ou tiverem conhecimento, que no dia 08 de janeiro do próximo ano (1974), às 11,00 horas (onze horas) no Palácio da Justiça a praça Felipe Patroni, nesta Capital, e da audiência da titular acima, ao público pregão de venda e arrecatação, em hasta pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco do Brasil S/A. sociedade anônima com sede na Capital Federal e filial nesta praça de Belém, contra PAQUETAZINHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA, firma comercial com sede no lugar "Paquetazinho" município e comarca de São Sebastião da Boa Vista, neste Estado, JURANDIR MAGNO DE ARAUJO, médico, comerciante, e sua mulher dona AMÉLIA MARTINS DE ARAUJO, de prendas domésticas, RAIMUNDO CAMARÃO DE ARAUJO, comerciante e sua mulher dona RAIMUNDA MAGNO DE ARAUJO, de prendas domésticas, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 564, a saber:

APARTAMENTO próprio para escritório, no oitavo (8o.) pavimento do edifício Nassar n. 808, situado à Rua Santo Antonio, esquina da Travessa primeiro de Março, nesta cidade e a respectiva fração ideal de 80/1.000 avos do domínio útil do terreno onde está construído o edifício referido, constituído por duas saletas com piso em tacos e instalações sanitárias, avaliado em R\$ 20.000,00.

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, situado à Travessa Castelo Branco, coletado sob o n. 250, do plaqueamento

moderno, antigo n. 207, medindo seis metros e cinquenta centímetros de frente por sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros de fundos (6,50x65,50) trecho compreendido entre as Ruas Boaventura a Silva e Domingos Marreiros, confinando de ambos os lados com quem de direito, com as características que se seguem: construção em alvenaria, estilo "Bungalow", térrea, coberto de telhas de barro comum, recuado do alinhamento da rua, muro em alvenaria com portão de entrada, área ajardinada, pátio mosaica, do com duas portas que dão acesso para o interior, janelão de frente, contendo no seu interior: sala, varanda, três quartos, devidamente forrados e com piso em tacos de madeira de lei, banheiro e cozinha com piso mosaica, do, forrados e com paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar, quintal grande, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros).

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, situado à Rua Jerônimo Pimentel, coletado sob os ns. 288, 298, 300 e 304 do plaqueamento moderno, antigo n. 142, fazendo ângulo com a Travessa Almirante Wandenkolk, medindo trinta metros e quarenta e oito centímetros de frente ao correr da Rua Jerônimo Pimentel e de fundos, ao correr da Rua d'Água, da Travessa Almirante Wandenkolk, por onde também faz frente, nove metros e sessenta e cinco centímetros (30,48x9,65), confinando pela Travessa com o imóvel que vai a seguir transcrita e pelo outro lado ou seja pela Rua Jerônimo Pimentel, com quem de direito, com as características que se seguem: — construção em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, térrea, própria para comércio, servida pela Rua Jerônimo Pimentel por 4 portas de entrada e por três portões, digo, portas pela travessa, constituída por dois saletas, o maior fazendo ângulo com a mesma travessa e o outro de frente para a rua, ambos com pisos mosaica, dos e forrados, o primeiro servindo para depósito e o segundo para barbearia. -- Em seguida pela mesma rua,

uma pequena construção de madeira com uma porta e um terreno devidamente cercado, avaliado em Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros).

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, situado à Travessa Almirante Wandenkolk, coletado sob o n. 373 do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as Ruas Jerônimo Pimentel e Bernal do Couto, medindo seis metros de frente por trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros de fundos (6,00mx32,34m), confinando de um lado com o imóvel anteriormente descrito e do outro lado com quem de direito, com as características que se seguem: construção térrea em madeira, coberta de telhas de barro comum, estilo Chale, recuada do alinhamento da rua com cerca e portão de madeira, área, porta e janela, contendo no seu interior as seguintes dependências: — sala, um quarto e cozinha, devidamente associados, sanitários externos, quintal grande e cercado, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lanco ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário da Justiça", jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Osmar Andrade, pela Escrivã Vitalícia do Cartório do 4o. Ofício Cível, subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, — Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 4613. — Dia 28.12.73)

Estado do Pará

COMARCA DE SOURE**Editais de Citação para José Pereira Sarges**

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento expedido nos Autos Cíveis n. 46/73, de Desquite Litigioso em que é A. — Odete dos Santos Sarges e R. — José Pereira Sarges, que transita por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca: CJTA: — José Pereira Sarges, nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: — Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito desta Comarca. Odete dos Santos Sarges, brasileira, casada, de prendas do lar, domiciliada e residente nesta Cidade à 7a. Rua, no Bairro Novo, por seu procurador dativo, em virtude de ser pobre no sentido da Lei, conforme atestado anexo junto ao pedido da Justiça gratuita inserido a esta petição, quer promover, como efetivamente promove, contra José Pereira Sarges, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Belém—PA., à Passagem Santa Cruz, n. 22, Rodovia SNAPP, a presente ação de desquite, alegando para isso, abandono do lar, com mais de oito anos contínuos, por parte do último. Funda-se dessa forma, a demanda, no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro. Alega e provará a autora: — que o réu, casado com a Supte., no dia 22 de Setembro de 1957 (doc. anexo), viveu pouco mais de oito anos sob o teto conjugal; — que o casal tem dois filhos, de nome Aurino Roberto dos Santos e Maria de Lourdes dos Santos Sarges, respectivamente com dezesseis e nove anos de idade (doc. anexo); — que em 1965, meados de julho, o réu deixou o lar, deixando-a com seus dois filhos à própria sorte, com o propósito de ir trabalhar em Belém, não mais retornando ao convívio familiar, nem mesmo se preocupando com a sorte e a manutenção de sua prole; — que está assim configurado o abandono contínuo do lar, por tempo superior ao exigido para a dissolução da sociedade conju-

gal. Diante do exposto requer a Supte., a citação do réu, para que se defenda, querendo, e pede: a) — seja a ação julgada procedente; b) — fiquem os filhos na companhia da autora, como cônjuge inocente e porque os cria com cuidado e carinho, dentro de suas limitadas posses; c) — pague o réu a pensão mensal de Cr\$ 160,00, para os filhos, desistindo por hora a pensão que também teria direito; d) — com referência a bens o casal não possui; e) — condene-se o réu a pagar as custas e honorários de advogado da parte vencedora. Atribui-se à ação o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Soure, 22 de outubro de 1973. (a) Julio Gasparino Vilaga da Silva, advogado. **DESPACHO** — Ante a certidão supra, designo o dia 9 de fevereiro, às 10:30 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido por edital. Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça a publicação do Edital, por duas vezes no Diário Oficial. Em 06/12/73. M.L. Costa". Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, a) ilegível, escrevê, que datilografei e subscrevi.

a) Maria de Lourdes de Oliveira Costa
Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 4376 — Dias: 20 e 28/12/73).

JUIZO DE DIREITO DA**4a. VARA CÍVEL**

Editais de Citação de confinantes, her-

deiros ou sucessores de Henri Voegeli,

com o prazo de trinta (30) dias

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes,

Juíza de Direito da 4a. Vara Cível

da Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, na forma da lei,

etc.,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita com o prazo de trinta (30) dias, herdeiros, confinantes de Henri Voegeli para, ciência da ação de Usucapião requerida por Jaime Furtado de Lima e outros, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara. — Jaime Furtado de Lima, Teodoro da Anunciação Ferreira, Valoci Neves do Rosário, Aluizio Santos de Carvalho, Agostinho dos Anjos Lopes, Manoel da Conceição, João Batista Lopes, Belarmino da Paixão Carvalho, Claudio Nogueira Franco, Ormindalino da Paixão Carvalho, Leopoldino de Oliveira Neves, Osmerino Nogueira Neves, Vicente Laneida de Carvalho, Antonio da Conceição Vale, Francisco dos Anjos Lopes, brasileiros, casados, devidamente assistidos de suas mulheres, e Raimundo Ferreira Gomes, Ulisses Ferreira Cunha, Placido Franco de Oliveira, Januario de Oliveira, Raimundo Gomes da Cruz, Sebastião Santos de Carvalho, Teofilo Cabral, Ceciliano Nogueira e Julio Maciel, também brasileiros e solteiros, Sergia dos Anjos Lopes e Suzano Neves do Rosario, brasileiros, viúvos, todos lavradores, domiciliados e residentes no lugar Taperaçu, Município de Bujaru, Comarca da Capital, por seu advogado infra-assinado, ut instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 550 do Código Civil, alterado pela Lei 2.437, de 7 de março de 1955, e pela forma estabelecida nos artigos 454 a 456 do Código de Processo Civil, intentar a presente ação de Usucapião, no curso da qual, provarão: — 1. Que conforme planta anexa, estão os suplicantes na posse mansa, pacífica e continuada do terreno denominado "Taperaçu", à margem direita, subindo, do rio Guamá, Município de Bujaru, desta Comarca de Belém, medindo três mil e trezentos metros de frente por seis mil e seiscentos ditos de fundos... (3.300 x 6.600 mts.), confinando pelo lado de cima com terras pertencentes a Antonio Gonçalves da Cruz e outros; pelo lado de baixo com o sítio conhecido por "Mercês", cuja propriedade é atribuída a João Barros Batista ou seus sucessores, e pelos fundos com terras da "Colônia Cajueiro" e terras devolutas do Estado; 2. — Que a posse dos suplicantes sobre tal área data de mais de vinte e cinco anos, sem interrupção, por si e seus antecessores, que a usam e gozam como se fora sua; 3. — Que os suplicantes construíram várias benfeitorias, inclusive mais de cinquenta

casas de moradia no aludido terreno, extensas plantações, roçados de mandioca, milho, arroz e outras de caráter permanente, vivendo em comunidade e tendo, até, construído uma escola de 1º grau, para seus filhos; 4. — Que o terreno em referência não é devoluto, estando transcrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá, a cuja jurisdição estava submetido, em nome de Henri Voegeli, suíço, casado, proprietário, que, por motivo de saúde e durante a 2ª. guerra mundial, abandonou aquela localidade, indo residir em Salvaterra, pelos idos de 1942, onde veio a falecer no dia 1º de agosto de 1971, conforme documentos que ora se anexam; 5. — Finalmente, que a presente ação deverá ser julgada procedente, para o efeito de ser reconhecido o domínio e posse dos símplices sobre a referida área e consequentemente, ser a respectiva sentença transcrita no Registro de Imóveis desta Capital, nos termos do art. 530, III, do Código Civil, para servir-lhes de título de propriedade. Assim, requerem a V. Exa. se digne admiti-los a justificar, o quanto satisfaz a posse em referência, em dia e hora pré-fixados, ci-entes o órgão do Ministério Público. Após a justificação, requerem a citação dos confinantes, herdeiros ou sucessores de Henri Voegeli, bem assim seus cônjuges, se casados para, na forma do art. 455 do CPC, contestarem o pedido, querendo, prosseguindo-se os demais trâmites legais, devendo, afinal, ser prolatada sentença reconhecendo a pos-

se quase trintenária, mansa, pacífica e continuada dos requerentes sobre a área mencionada, para os fins estabelecidos em lei, a tudo ciente o órgão do Ministério Público. Indica-se como meio de prova, que fica desde logo requerida, se necessária, a prova pericial, testemunhal e documental e depoimento dos confinantes ou seus sucessores. Dá-se à presente o valor de cinco mil cruzeiros. Termos em que D. e A., P. deferimento. Belém, 31 de outubro de 1973. (a) p.p. Raimundo Puget". Despacho: — "Vistos, etc. Homologo por sentença a justificação de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Citem-se os confinantes conhecidos ou não, certos e incertos, por mandado e por edital com o prazo de trinta dias e na forma da Lei. 6.12.73. (a) Maria Lucia Gomes". E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir este para ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da escrevã, este datilografei e subscrevo.

— (a) Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível.

(T. n. 20572 — Reg. n. 4734 — Dia 28.12.1973)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. ITAMY STANLEY SARAIVA BESSA e dona ERICA POLL.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Piauí, nascido aos 14 de março de 1951, universitário, domiciliado em Belém, e residente à rua Almirante Barroso, 1758, filho de José Candido Bessa Filho e de Antonia Saraiva Bessa.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 1.º de outubro de 1945, médica, domiciliada e residente em Indianópolis, Estado de São Paulo, filha de Francisco Augusto Poll e Irma Guilhermina Poll.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Indianópolis, 19 de dezembro de 1973.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1973.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20574 — Reg. n. 4743 — Dia 28.12.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidenta da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de janeiro de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à

Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob a avaliação os bens penhorados na execução movida por ADERVALDO RAIOL MARECO, contra ARMANDO VALENTE bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, n. 750, (Depósito desta Justiça), e que são os seguintes: Uma Balança Decimal, marca "Filizzo la", capacidade para 200 quilogramas. Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00; Uma Balança de balcão, marca "Dayton", capacidade para 25 quilogramas. Valor atribuído: Cr\$ 800,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com

o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de dezembro de 1973. Eu, Raimundo Eunápio Filo Creão Garcia, Auxiliar Judiciário, PJ_9, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO

VIANNA — Juíza do Trabalho, Substituta no exercício da Presidência da 4ª. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 4418)